



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

“PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EM GRANDES  
EVENTOS  
– A GESTÃO DA SEGURANÇA”

Armando Hermínio Proença Baptista

Dissertação de mestrado em Ciências Policiais  
Área de especialização em Gestão da Segurança

Orientação científica:

Prof. Doutor Luís Elias

Outubro 2016

## Citações de Abertura

“Há homens que lutam um dia e são bons,  
Há outros que lutam um ano e são melhores,  
Há os que lutam muitos anos e são muito bons,  
Mas há os que lutam toda a vida e estes são imprescindíveis.”

[Bertold Brecht]

“Sem um planeamento estratégico competente,  
ninguém sobreviverá nestes tempos globalizados.”

[Michael Porter]

## **Dedicatória**

**À minha Família...**

**Aos que estão... e aos que partiram, mas que em qualquer lugar, ainda que longínquo e desconhecido, sempre me protegeram e apoiaram.**

**Resta-me agradecer.**

**Vocês serão sempre a razão e inspiração para cada passo da minha vida!**

## Agradecimentos

Cumpro dirigir os primeiros agradecimentos ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna por me proporcionar atingir mais um dos meus objectivos de vida.

Devo um valoroso agradecimento ao meu Orientador, o Professor Doutor Luís Elias, pelos seus conselhos e ensinamentos que me transmitiu a mim, com o acompanhamento e cooperação nesta dissertação, sem esquecer a sua prontidão no esclarecimento das minhas dúvidas.

Ao meu mentor Carlos Alberto Rodrigues, por todos os ensinamentos da infância que hoje me tornaram o Homem que sou...

Ao Engenheiro Arbués Moreira que praticamente me adoptou aos 35 anos e me relembrou os ensinamentos dos meus pais, fazendo-me voltar a acreditar que “tudo é possível quando se é gentil, educado e honesto”.

Reitero um agradecimento especial a todos os meus colegas, os quais me acompanharam e ajudaram ao longo do meu percurso para a elaboração desta dissertação, bem como a todos os que contribuíram, de modo directo ou indirecto, para a concretização deste objectivo.

Aos que acreditaram... e até mesmo aos que não acreditaram.

## **Metodologia**

Para a elaboração desta dissertação, utilizaremos uma metodologia composta de diferentes elementos e diferentes ciências, no âmbito das ciências sociais, políticas, jurídicas e nomeadamente nas ciências policiais. A nossa opção recaiu por realizar um estudo de carácter descritivo, baseando-nos na análise bibliográfica e documentos oficiais quer de fontes nacionais, quer de fontes internacionais.

Procedemos ao levantamento do estado da arte nas ciências abordadas, através da revisão da literatura, de forma a ficarmos munidos de ferramentas que nos permitam fundamentar as exposições ao longo do texto. Consideramos que as obras citadas ao longo da dissertação, sendo que só essas são referenciadas na bibliografia, constituem o mínimo indispensável para a realização de uma investigação desta natureza.

De forma a garantir uma sustentação científica das conclusões que nos propomos atingir, recorreremos ao cruzamento de teorias e métodos e a casos de estudo.

## Resumo

O presente trabalho possui como principal objectivo a contextualização de um planeamento estratégico em «Grandes Eventos», com especial acuidade na coordenação, doutrina e respostas aos desafios que se colocam à efectiva protecção e segurança em Grandes Eventos. Partindo do estudo do actual contexto de segurança e dos modelos mais relevantes no panorama internacional e a doutrina de segurança a adoptar em grandes eventos, a protecção a ser conferida às infra-estruturas e aos intervenientes, sejam eles artistas, desportistas, entidades e, sobretudo, aos espectadores/visitantes ou intervenientes para que lhes sejam garantidos os mais elevados índices de segurança e resiliência que assegurem, tanto quanto possível, a segurança na visita e intervenção enquanto participantes. O processo de gestão de segurança centra-se fundamentalmente na avaliação da ameaça e na mitigação dos riscos, assim como no balizamento concreto de cada força interveniente para que, tanto em situações normais como em situações de ameaça ou acidente grave exista uma resposta rápida, concertada e eficiente.

A sociedade actual – cada vez mais globalizada e interdependente –, constitui um campo fértil para a acção de organizações terroristas e criminosas, além de ser frequentemente assolada por desastres naturais com envergadura, o que levanta enormes problemas de segurança – nas vertentes *security* e *safety* –, nomeadamente no que respeita ao vasto sistema de segurança de que depende em grande medida. Muito embora não constitua, na actualidade, um campo de estudo autónomo, merece uma atenção especial, sobretudo em termos nacionais, onde tem sido votado ao quase completo ostracismo. Até agora, tanto os proprietários/operadores como o Estado têm negligenciado os aspectos que se relacionam especificamente com a segurança comum. Deve-se afirmar que a “*security was sacrificed for economy*”.

Com o presente trabalho apontaremos os níveis de responsabilidade e as melhores práticas em função das ameaças, riscos e vulnerabilidades que possam ocorrer em grandes eventos e contribuir para a definição de uma política pública de segurança em eventos de grande dimensão. Assim, será dado o primeiro passo para a definição de uma estratégia e a implementação de um Plano Estratégico de Segurança em Grandes Eventos para todos os Agentes de Segurança.

**Palavras-chave:** Segurança; Evento; Estratégia; Planeamento;

## Abstract

This particular work has the main objective of strategic planning context in major events, with important relevance and coordination, doctrine and answers challenges, facing effective protection and security at major events. Starting from the study of the current security context and models with greater relevance in the international panorama, and the doctrine to adopt security at major events. The protection that must be given to infrastructure to actors, artists, sportsman and especially to the viewers and visitors. So that they be guaranteed adequate safety resilience to ensure as far as possible the safety on the visit and contribution as participants.

The security management process focuses above all on the concrete of each force to that, both in normal situations and in situations of threat or major accident there is a quick response, concerted and effective.

The current society-increasingly globalized and interdependent world – constitutes fertile field for the action of terrorism and criminal organizations, in addition to being often beaten by large-scale natural disasters, which raises serious problems in terms of security. – in security and safety – in particular with regard to the vast security system that depends on a large extent. Although not currently an independent field of study, deserves special attention, especially in national terms, where it has been voted to the almost complete ostracism. So far, both owners/operators of the State have overlooked aspects that relate to more tangible security policy. It can be confirmed that the "security was sacrificed for economy".

With this work I'll identify the levels of responsibility and best practices in the case of the threats, risks and vulnerabilities that may occur in the major events, and contribute to the definition of a genuine public policy of security at large events. A first step towards the definition of a strategy and for the implementation of a strategic plan for security at large events for all security officers.

**Keywords:** Security; Event; Planning; Strategy;

## Índice

Citações de Abertura .....	2
Dedicatória.....	3
Agradecimentos .....	4
Metodologia.....	5
Resumo .....	6
<i>Abstract</i> .....	7
Siglas & Abreviaturas.....	11
Introdução.....	14

## 1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1.1. Os Eventos .....	21
1.2. Classificação dos Eventos.....	22
1.3. Tipologia de Eventos .....	25
1.4. Fases dos Eventos .....	26
1.5. Segurança nos Eventos .....	30
1.6. O Grande Evento. ....	31
1.7. Criação de um Departamento de Gestão de Segurança de Grandes Eventos .....	36
1.7.1. Constituição do Departamento.....	37

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. Lei de Segurança Interna .....	40
2.1.1. Medidas de Polícia.....	48
2.1.2. Medidas Especiais de Polícia.....	48
2.2. Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna.....	49
2.2.1. Competências de Coordenação .....	51
2.2.2. Competências de Direcção.....	52
2.2.3. Competências de Controlo.....	53
2.2.4. Competências de Comando Operacional .....	54
2.3. Lei de Bases de Protecção Civil .....	54
2.3.1. Protecção Civil .....	54
2.3.2. Competências da Protecção Civil .....	55
2.3.3. Autoridade Nacional de Protecção Civil .....	56
2.3.4. Estruturas ANPC.....	57

### **3. NÍVEL ESTRATÉGICO**

3.1. Áreas de Segurança Estratégica .....	60
3.1.1. Áreas de Impacto .....	60
3.1.2. Segurança do Espaço .....	61
3.1.3. Protecção Infra-Estruturas .....	61
3.1.4. Medidas de Segurança .....	63
3.2. Eixos de Acção .....	64
3.2.1. 1º Eixo de Acção.....	64
3.2.2. 2º Eixo de Acção.....	65
3.2.3. 3º Eixo de Acção.....	67
3.3. Situações de Risco e Ameaça .....	68
3.3.1. Avaliação de Risco .....	69

### **4. PLANEAMENTO OPERACIONAL**

4.1. Planeamento de Segurança .....	73
4.2. Posto de Comando .....	75
4.2.1. Constituição do Posto de Comando .....	76
4.2.2. Posto Local de Comando .....	77
4.2.3. Coordenador de Segurança .....	77
4.3. Missões Entidades Intervenientes .....	78
4.3.1. Forças de Segurança Pública (PSP ou GNR).....	78
4.3.2. Protecção Civil (SMPC) .....	78
4.3.3. INEM .....	79
4.3.4. Bombeiros .....	79
4.3.5. Autoridade Marítima.....	80
4.3.6. Autoridade Aérea Nacional .....	80
4.3.7. Empresa Segurança Privada.....	80
4.4. Cooperação de outras Entidades .....	80
4.4.1. IM.....	80
4.4.2. INAG .....	81
4.4.3. Corpos Especiais, ou Entidades, Brigada e Grupos credenciados .....	81
4.4.4. REP .....	81
4.5. Responsabilidades.....	82

4.5.1. Responsabilidade das Autoridades Públicas.....	82
4.5.2. Responsabilidade da Segurança Privada.....	82
4.6. Em caso de ITP.....	83
4.6.1. Conceito.....	83
4.7. Em caso de Acidente ou Catástrofe.....	85
4.7.1. Missão.....	85
4.7.2. Objectivo e Âmbito de Aplicação.....	85
4.8. Estrutura Funcional e Operacional.....	86
4.8.1. Esquema de Conduta Operacional.....	86
4.9. Planeamento, Coordenação e Conduta Operacional.....	86
4.9.1. Órgão de Direcção e Conduta.....	86
4.10. Instruções de Coordenação.....	90
4.10.1. Níveis de gravidade dos Acidentes.....	90
4.10.2. Activação do PME e da CMPC.....	93
4.10.3. Outras Instruções.....	93
4.11. Comunicações.....	94
4.12. Informação Pública.....	95

## **5. ESTUDO DE CASOS ESPECÍFICOS**

5.2. "Maratona de Boston": Um exemplo.....	97
--	----

Considerações Finais.....	99
Bibliografia.....	102
Legislação & Programas.....	106
Anexos.....	109

## **Siglas & Abreviaturas**

**AAN** – Autoridade Aérea Nacional

**ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil

**AMN** – Autoridade Marítima Nacional

**CB** – Corpo de Bombeiros

**CNEFF** – Comissão Nacional Especializada em Fogos Florestais

**CNPCE** – Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

**CS** – Coordenador de Segurança

**DGAM** – Direcção Geral da Autoridade Marítima

**FA** – Forças Armadas

**FSS** – Forças e Serviços de Segurança

**GCS** – Gabinete de Coordenação de Segurança

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**IC** – Infra-estruturas críticas

**ICRIF** – Índice Combinado de Risco de Incêndio Florestal

**IM** – Instituto de Meteorologia

**INAG** – Instituto da Água

**INEM** – Instituto Nacional de Emergência Médica

**IPRI** – Instituto Português das Relações Internacionais

**ISAF** – *International Sailing Federation*

**ITP** – Incidentes Tático-Policiais

**LSI** – Lei da Segurança Interna

**LOIC** – Lei da Organização da Investigação Criminal

**MAI** – Ministro da Administração Interna

**MDN** – Ministério da Defesa Nacional

**NRBQ** – Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico

**PC** – Proteção Civil

**PIC** – Proteção Infra-estruturas Críticas

**PJ** – Polícia Judiciária

**PM** – Polícia Municipal

**PME** – Plano Municipal de Emergência

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

**RASI** – Relatório Anual de Segurança Interna

**REP** – Rede de Emissores de Portugal

**SEF** – Serviço Estrangeiros e Fronteiras

**SGSI** – Sistema de Gestão de Segurança da Informação

**SIED** – Serviço de Informações Estratégicas de Defesa

**SIS** – Serviço de Informações de Segurança

**SMPC** – Serviço Municipal Proteção Civil

**SNB** – Serviço Nacional de Bombeiros

**SNBPC** – Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil

**SNPC** – Serviço Nacional de Proteção Civil

**SNIRH** – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos

**VIP** – Very Important Person

## Índice de Figuras

**Figura 1:** Fases dos Eventos

**Figura 2:** As cinco questões dos Eventos

**Figura 3:** Razões para considerar o “Grande Evento”

**Figura 4:** Divisão de Setores

**Figura 5:** Áreas de Impacto

**Figura 6:** Níveis Segurança do Espaço

**Figura 7:** Áreas de Protecção das Infra-Estruturas

**Figura 8:** Eixos de Acção

**Figura 9:** Níveis de Risco e Ameaças

**Figura 10:** Situações de exceção da coordenação

## Índice de Quadros

Quadro 1 - Sistematização dos vários níveis de evolução possíveis para os acidentes graves.....85

## Introdução

O Planeamento Estratégico apresenta uma sinopse geral das principais medidas e actividades a serem implementadas pelas autoridades e entidades envolvidas, patente em todos os níveis para a organização dos eventos. As acções terão de ser orientadas antes, durante e após os respectivos eventos, de modo a garantir uma realização pacífica e segura. O cenário do planeamento centra-se na descrição das situações que exigem a concentração de esforços e as medidas a serem aplicadas.

Segundo Tarlow (2002, p.79), para a realização de um grande evento, é necessária uma operação de segurança a diversos níveis. Os preparativos exigem um planeamento atempado, em parceria com todas as forças de segurança e entidades envolvidas, como também a incorporação gradual de novas práticas e a utilização de tecnologias avançadas. Em eventos desta magnitude, a área de Segurança Pública deve ser abordada por um prisma abrangente, que também englobe acções dirigidas aos serviços de urgência para que, em conjunto, e de uma forma organizada, rápida e eficaz, sejam capazes de responder a quaisquer ameaças à segurança e à incolumidade da população em geral, dos espectadores, dos competidores, das delegações, das comitivas e dos convidados para o respectivo evento.

O planeamento estratégico de segurança pública deve prever medidas de gestão e resposta em caso de catástrofes naturais, distúrbios civis e quaisquer outros acontecimentos que coloquem em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Contudo, o elevado nível de mobilização das forças de segurança pública obriga a um necessário e substancial incremento de recursos humanos, materiais e financeiros para o desempenho da missão, pois todo o dispositivo deve estar preparado, inclusivé, antes do período de uso exclusivo, mantendo-se até à fase da desmobilização pós-evento.

Evidentemente que toda a movimentação (do evento), irá causar um impacto sobre a capacidade de prestação da segurança pública no quotidiano, pois tal efeito manifesta-se através de um maior empenhamento de meios que normalmente ultrapassa o quantitativo empregue no quotidiano das forças e serviços de segurança ) de qualquer país, cidade, região, localidade que acolha um grande evento.

É, portanto essencial, reunir todos os meios necessários para corresponder ao grande desafio e da mesma forma, prestar à sociedade um serviço de segurança pública com base na eficiência, demarcada por padrões de qualidade. Embora o sucesso destas acções durante o evento, esteja intimamente ligado às políticas de segurança pública, é

necessária a distinção das acções ordinárias (combate à violência, ao crime organizado, ao narcotráfico, etc.), das acções normais de segurança pública a implementar no referido evento.

Assim, para que as estratégias durante os grandes eventos sejam coordenadas uniformemente, é necessário planejar, definir, implementar, coordenar, acompanhar e avaliar acções de segurança pública para cumprir o seu objectivo.

O desafio está concentrado principalmente na articulação de esforços, em promover a integração, a organização e a interoperabilidade de recursos humanos e materiais, das estruturas organizacionais e direccionar a aplicação de fundos públicos com ponderação, eficiência e eficácia, visando obter um ambiente ordeiro e seguro para a realização do evento. Assim, o Planeamento Estratégico de eventos deveria ser considerado uma ferramenta essencial para orientar a respectiva monitorização e avaliação do impacto, como a efectividade das acções a serem desenvolvidas.

O Planeamento Estratégico deverá ser constantemente actualizado e adaptado às mudanças de cenário em si. As falhas de Segurança Pública, além de ocasionar vítimas e perdas patrimoniais, levarão a um enorme prejuízo à imagem do País, impondo assim a necessidade de amenizar os riscos e a elevada importância de um Planeamento Estratégico.

## **Pertinência e relevância do estudo**

O tema reveste-se de enorme interesse porque a sociedade actual, cada vez mais globalizada e interdependente, constitui um campo fértil para a acção de organizações terroristas e criminosas, para além de ser frequentemente assolada por desastres naturais, o que levanta graves problemas de segurança, nomeadamente nas valências de *security* e *safety*, principalmente no que respeita ao vasto sistema de segurança do qual depende em grande medida. Muito embora não constitua na hodiernidade um campo de estudos autónomo, pensamos que se trata de um tema que merece especial atenção, nomeadamente em termos nacionais, onde tem sido votado a um certo esquecimento e à falta de estudos científicos sobre esta matéria. Embora exista uma maior preocupação ao nível da segurança nos eventos por parte do Estado, é normal assistirmos a uma clara negligência dos Operadores de eventos nos aspectos que se relacionam de forma mais concreta com a segurança. Até agora os proprietários/operadores dos Eventos têm

negligenciado os aspectos que se relacionam de forma mais concreta com a segurança comum. Pode-se afirmar igualmente, que a “... *security was sacrificed for economy.*”.

A segurança tornou-se um conceito de *banda larga* (Marques Guedes & Elias, 2010, p. 30). É patente que a segurança já não é matéria exclusiva da atenção dos Estados. Por um lado, perdeu a sua dimensão quase exclusivamente pública, nacional e *militar*. O conceito de ‘segurança’ abarca agora a actuação e o empenhamento de instituições públicas e privadas, da sociedade local e da sociedade civil, bem como de instituições e organizações internacionais, sejam elas as de Estados vizinhos, as de entidades intergovernamentais ou supranacionais (Elias, 2012, p. 27).

Com o presente estudo iremos identificar os níveis de responsabilidade e as melhores práticas em função das ameaças, riscos e vulnerabilidades que possam ocorrer nos grandes eventos, pretendemos contribuir para a definição de uma verdadeira política pública de segurança em eventos de grande dimensão, um primeiro passo para a definição de uma estratégia e para a implementação de um Plano Estratégico de Segurança em Grandes Eventos, esperamos que seja um pensamento doutrinal para todos os agentes de segurança, bem como a criação de um Departamento de Gestão de Segurança em Grandes Eventos, sob a égide do Ministério Administração Interna, que acompanharia todos os grandes eventos em Portugal.

## **Problemas de Investigação**

Em termos gerais, o problema fulcral a que se reporta o presente projecto é a doutrina de segurança a adoptar em grandes eventos, a protecção que deve ser conferida às infraestruturas e aos intervenientes, artistas, desportista, entidades e nomeadamente aos espectadores/visitantes, para que lhes sejam garantidos os melhores índices de segurança e resiliência.

O processo de gestão de segurança centrar-se-á no balizamento concreto de cada força interveniente para que, tanto em situações normais, como em situações de ameaça ou acidente grave exista uma resposta rápida, concertada e eficaz:

- São de ressalvar os problemas relacionados com a ameaça terrorista, a criminalidade comum, o crime informático e os desastres naturais, pelo que

importa perceber quais os processos e os instrumentos mais adequados à mitigação de cada uma destas ameaças, tanto a montante como a jusante;

- Outro importante factor a considerar é o co-relacionamento do organizador/promotor do evento *versus* Estado e o legado nos diversos sectores da actividade. Esta correlação pode implicar que a falência no funcionamento de uma das forças ou serviços de segurança e/ou agentes de protecção civil produza efeitos em cadeia que possam afectar todas as outras. Assim sendo, entendemos ser de toda a pertinência assegurar a competência legal, concretamente a capacidade de resposta de cada força, tendo em conta as consequências reais que poderão derivar dessa interdependência, bem como os seus limites;
- Constituem factores determinantes para o sucesso das medidas da gestão da segurança, a comunicação, a cooperação e a coordenação interna/externa (internacional). Em que medida poderão ser desenvolvidas estas áreas nas vertentes referidas?
- A partilha de responsabilidades na gestão de segurança em grandes eventos entre o Estado e os proprietários/operadores pode constituir um factor de inércia na operacionalização. Cabe ao Estado, enquanto regulador, facilitador, fiscalizador e actor directo da implementação das medidas de segurança, promover os mecanismos e as acções que previnam estes problemas;
- Os riscos decorrentes da própria actividade nos eventos, sejam de ordem pública, acções terroristas, contaminação química, biológica ou radiológica, explosão, fogo e/ou poluição constituem outros problemas relacionados. Daqui decorre a necessidade de apurar quais os mecanismos existentes para lidar com estes riscos, aferir a sua adequação e identificar as melhores práticas. Como perceber até que ponto o Estado, os proprietários/operadores, os patrocinadores, o sector privado e o próprio público estão comprometidos com esta questão?

## Delimitação do Tema

O elevado nível de mobilização das forças de segurança pública em grandes eventos obriga a um incremento substancial de recursos humanos, materiais e financeiros para o desempenho da missão, pois todo o dispositivo deve estar preparado antes do uso exclusivo e manter-se até à fase da desmobilização pós-evento. Embora o sucesso destas acções durante o evento, esteja intimamente ligado às políticas de segurança pública, é necessária a distinção das acções ordinárias (combate à violência, ao crime organizado, ao narcotráfico, etc.), das acções normais de segurança pública e de protecção civil a implementar no referido evento.

## Objectivos

Para a execução da dissertação estabelecemos alguns objectivos de âmbito geral e outros objectivos específicos, conforme se descreve:

### ✓ Geral

A dissertação que propomos desenvolver tem como objetivo primordial a proposta de alguns subsídios para a gestão de grandes eventos, assim como encontrar algumas respostas para os desafios que se colocam à efectiva protecção e segurança em grandes eventos, partindo do actual contexto de segurança e dos modelos com maior relevância no panorama internacional.

### ✓ Específicos

As ameaças e riscos possíveis que impendem sobre os grandes eventos – quer sejam de origem natural, tecnológica ou humana (intencionais ou acidentais), são cada vez mais imprevisíveis, complexos e frequentes, com destaque para os desastres naturais, os ataques terroristas e o crime informático, exigem respostas eficazes e coordenadas envolvendo todos os actores do sistema, tendo em vista a sua efectiva protecção, o que levanta um vasto leque de questões que nos propomos responder. Para tal, procuraremos:

- Enquadrar conceptualmente os princípios fundamentais relativos à temática em questão;

- Identificar, caracterizar e avaliar as ameaças, riscos e vulnerabilidades que afectam, ou poderão afectar, a segurança nos eventos;
- Analisar os programas de estratégias de segurança de referência a nível internacional com o intuito de identificar as melhores práticas, objectivando a sua transposição para o contexto nacional;
- Determinar a efectiva situação no que concerne às estratégias de segurança a adoptar em grandes eventos;
- Identificar e propor medidas e/ou acções que contribuam para a melhoria dos níveis de segurança e resiliência em grandes eventos.

# 1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO



## 1.1. Os Eventos

É do conhecimento público que as autoridades governativas usam os eventos como factor preponderante para o desenvolvimento do País ao nível económico, social e cultural e, essencialmente, de *marketing* na promoção da sua imagem junto dos mais diversos públicos.

Com o País, alinham as associações, empresas, comunidades e até as pessoas que por iniciativa individual, intensificam as suas actividades e os seus interesses através da criação de uma série de pequenos eventos agregados, ou não, ao «Grande Evento». A estes eventos não poderá estar desassociada a participação dos *mass media*. Os jornais, a televisão, a rádio e a internet funcionam como o “grande motor” da máquina de concretização de sonhos, desejos e fantasias. É inevitável pensar o que seria de festivais como o *Rock in Rio* ou o *NOS Alive*, sem proporção mediática que o acompanha. Seguramente que a participação e o impacto no público não seria o mesmo. Desde sempre que as pessoas manifestam necessidade de celebrar algo, seja uma simples festa de aniversário, um Mundial de Futebol ou os Jogos Olímpicos.

A comemoração de um motivo, a divulgação de um marco importante na vida de um País, de uma comunidade, empresa ou família estará sempre subjacente à necessidade de organizar um evento, seja de que tipo for, com muito ou pouco público, nunca deixará de ser motivo de celebração.

Quando pesquisámos o significado da palavra “Evento”, entendemos que não é suficiente o que dicionário, Priberam da Língua Portuguesa, define como; “acontecimento”, “sucesso”, “êxito”, ou até mesmo como uma celebração de um acontecimento especial, uma vez que estamos a falar de algo propositado, planeado e organizado. No entanto e indo mais longe no entendimento de “Evento” como um acontecimento especial, no entender de José Rolim Valença (cit. In Giácomo, 1993) “*evento em relações públicas é um acontecimento especial, antecipadamente planeado, no conjunto de actividades de um programa de comunicações*”. Segundo este autor, o evento especial é uma das linguagens que as relações-públicas utilizam. No mesmo sentido, Cristina Giácomo (1993, p. 47) afirma que “...*O evento é um instrumento de comunicação e um dos elementos mais poderosos na estratégia comunicacional e promocional...*”. Dentro deste conceito Allen [*et al.*] (1999) afirma que: “*O termo “eventos especiais” foi criado para descrever rituais, apresentações ou celebrações*

*específicas que tenham sido deliberadamente planeados e criados para marcar ocasiões especiais ou para atingir metas ou objectivos específicos de cunho social, cultural ou corporativo”.*

## **1.2. Classificação dos Eventos**

Alguns autores, como Mallen e Adams, Zitta, e Reis, utilizam diversos modelos de divisão e misturam diferentes classificações de eventos, dividindo-os por categoria, área de interesse, tipo de público, periodicidade, conteúdo programático, objectivos, etc.

Os eventos acabam por apresentar características singulares, mas também possuem semelhanças, uma vez que os princípios básicos e as técnicas práticas gerais acabam por se aplicar a todos. É nesse sentido que, de várias classificações os diversos eventos que existem, ou possam vir a existir, podemos chegar à conclusão da sua divisão em cinco classificações diferentes, aglutinando múltiplos factores distintos.

A multiplicidade de factores inerentes à criação e organização de um evento levar-nos-ia a uma série infindável de classificações, quando para já, o que nos interessa é a sua amplitude, tomando por base a generalidade de factores inerentes à sua criação e presentes na sua organização. Assim, conjugando as opiniões dos autores acima referidos e de profissionais de eventos com a nossa experiência, sugerimos a seguinte classificação:

### **● *Micro Evento***

O micro evento sustenta-se nesta classificação porque, não exigindo nenhum recurso financeiro e logístico significativo (ou quando o exige é pouco significativo), está orientado para um público muito específico e o seu número de participantes não ultrapassa as 100 pessoas. Podemos apontar como exemplos: um jantar de curso, uma festa privada, um convívio de uma pequena associação.

### ● ***Pequeno Evento***

No pequeno evento já existe uma preocupação na promoção de algo mais significativo para a organização ou o público. Não deixa, no entanto, de manter uma certa especificidade do público-alvo, mas incluir igualmente a participação de entidades ou promotores locais. Assim, neste evento considera-se a participação de uma fatia considerável de público exterior ao âmbito da organização. Aqui, a participação pode variar entre as cem (100) pessoas e as quinhentas (500). São exemplos destes Eventos, um congresso, um *workshop*, um seminário ou um casamento.

### ● ***Médio Evento***

Neste evento verifica-se um maior empenho na sua divulgação (principalmente a nível regional, uma vez que não fará sentido apostar numa divulgação em zonas distantes da área da realização do evento); Existe um maior investimento a nível logístico, devido à envergadura a suportar, a qual se torna considerável; abrange uma maior diversificação de público (aqui perde-se o carácter específico do “Público-alvo”); O tema do evento suscita um interesse mais alargado; O número de participantes pode variar entre os quinhentos (500) e os três mil (3000); Constituem bons exemplos: uma exposição temática num pavilhão de exposição; um concerto de um grupo famoso; um desfile de rua; uma feira de negócios; etc.

### ● ***Mega Evento***

O mega evento acarreta, pela sua grande dimensão, uma operação de preparação que acarreta vários meses ou anos de preparação, envolve a prestação política e económica, assim como a mobilização social do país ou países em causa; Apenas se pode falar em mega evento numa escala internacional e/ou mundial; É um evento que, para além de obrigar à criação de infra-estruturas próprias para o efeito, provoca conseqüentemente efeitos profundos na comunidade, quer sejam sociais (acréscimo da tendência patriótica e unificadora entre os portugueses à volta da Seleção Nacional após o Euro 2004), económicas (transformação total e rentabilização da zona ribeirinha de Lisboa após a

Expo 98), ou mesmo culturais (considerando o importante legado que a Casa da Música constitui para a população do Norte após o Porto 2001). O público torna-se totalmente abrangente em termos sociais e culturais; O motivo geográfico acaba por não ser expressivo, o que nos permite falar num público global do ponto de vista mediático, uma vez que é impossível considerar um mega Evento sem qualquer cobertura mediática generalizada (imprensa, rádio, televisão, etc.). O número de participantes é quase incontável nestes Eventos, mas podemos situá-los entre os cem mil (100 000) e alguns milhões. Como excelentes exemplos do mega evento podemos considerar os Jogos Olímpicos, o Campeonato do Mundo de Futebol, as Exposições Mundiais, etc. O número de participantes pode não ser o mais importante no mega evento, e para exemplo podemos considerar o perfil dos participantes quanto à sua importância. Podemos ter um evento com um número de pessoas menor e ser um mega evento atendendo ao perfil dos seus participantes, a título de exemplo os que envolvam figuras públicas da cultura, da política, das organizações internacionais, VIP's ou até figuras públicas do mundo empresarial. Todos estes exemplos, podem ser considerados megaevento levando em linha de conta a extrema importância dos participantes.

No entender de Matias (2001, p.81), um mega evento é descrito da seguinte forma:

*“Evento de lazer e turismo em larga escala, como os Jogos Olímpicos ou feiras mundiais. Geralmente é de curta duração e os seus resultados permanecem por bastantes tempo nas cidades que os sediam. Está associado à criação de infra-estruturas e comodidades para o evento, frequentemente tendo débitos a longo prazo e sempre requerendo uso programado com bastante antecedência. Um mega evento, se bem sucedido, projecta uma nova (ou talvez renovada) e persistente imagem positiva da cidade/país-hóspede por meio dos mass media, particularmente na cobertura televisiva. É frequente existir consequências a longo prazo em termos de turismo, por continuarem a ser locais bastantes visitados durante todas as épocas do ano, por uma diversidade de turistas nacionais e internacionais, recolocação industrial e sobretudo entrada de investimentos. Como resultado, os governantes e organizadores de Eventos tipicamente clamam que megas Eventos ajudam a nomear necessidades económicas e culturais e direitos dos habitantes locais, embora não vendo de facto se cidadãos foram consultados sobre participarem na sua realização. Esta actividade é considerada uma produção social.”*

### 1.3. Tipologia de Eventos

Os vários tipos de eventos existentes permitem apresentar uma tipologia mediante as suas características. Por isso, torna-se importante reconhecer esta diversidade e tratar todos os eventos de acordo com as suas particularidades, uma vez que cada um possui as suas próprias características e necessidades. Nesse sentido, podemos dividir os eventos em nove tipos:

<b>Culturais</b>	Festival de Música	Festival de Teatro	Festival de Cinema	Exposições de Arte	Romarias	Festas tradicionais	Mercados
<b>Técnico Científico</b>	Congresso	Conferência	Convenção	Fórum	Seminário		
<b>Desportivos</b>	Campeonato de Futebol	Regatas	Taça de Karaté	Círculo de Golfe	Provas de Atletismo		
<b>Turísticos e de Lazer</b>	Excursões	Programas de visita	Feiras medievais	Encontro de campistas			
<b>Religiosos</b>	Romarias	Missas/visitas de entidades religiosas	Encontros religiosos	Peregrinações			
<b>Comerciais/ Industriais</b>	Exposições	Feiras de indústria e comércio	Festivais Gastronómicos	"Stockmarket" (feira de roupa e acessórios de moda)			
<b>Políticos</b>	Cimeiras	Congressos partidários	Inaugurações	Debates	Tomadas de posse		
<b>Sociais</b>	Baile de debutantes	Festas privadas	Angariação de fundos				
<b>Diversos</b>	Mostra de inventos	<i>Meetings</i>	Concursos				

## 1.4. Fases dos Eventos

Todo e qualquer tipo de evento pressupõe três grandes fases, segundo o Manual de Apoio à elaboração de Eventos da Proteção Civil Municipal da Autoridade Nacional de Proteção Civil. ( *in Cadernos Técnicos Prociv 19; ANPC* )

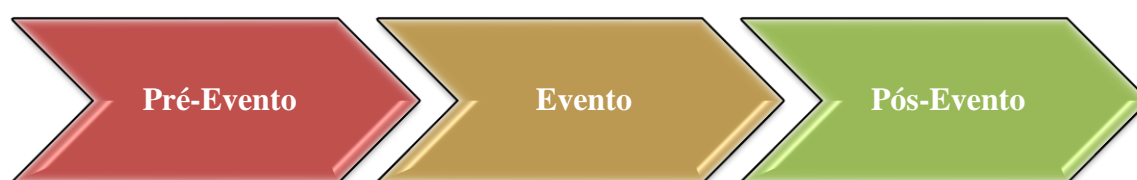


Figura 1: Fases dos eventos

Em todas as fases devem ser considerados alguns factores que poderão alterar significativamente o enquadramento dos participantes, dos colaboradores e do público, envolvendo-os activamente na participação da iniciativa. Evidentemente que, como em qualquer missão, devemos considerar as respectivas fases de definição e o verdadeiro conceito que se pretende criar, perspectivando a fase da montagem (pré-evento), duração (evento) e desmobilização (pós-evento).

A garantia do bem-estar das populações locais onde o evento irá decorrer, obriga a um planeamento efectivo de um conjunto de acções que possam afectar directa e indirectamente o quotidiano dos mesmos. Na fase do pré-evento, deverão ser acauteladas as questões do trânsito, aumento de população volante, actividades ilícitas e paralelas. As condições de segurança decorrentes das montagens e prováveis obras estruturais são impreteríveis para que o incremento destas acções não dificultem nem promovam o descontentamento dos cidadãos.

Na fase do evento, o aumento da população poderá criar constrangimentos diversos, devendo-se prever todas as questões subjacentes à natureza e especificidade do evento. Na fase pós-evento, considerando igualmente as acções decorridas na fase do pré-evento, acrescem as de desmobilização, com especial atenção no rescaldo do evento.

Numa perspectiva de desenvolver a concepção inerente ao evento, a organização deve ser capaz de responder a cinco questões fundamentais. Estas questões, no entender de Goldblatt (cit. In Hoyle Jr. 2002, p. 53), auxiliam a determinação, exequibilidade,

viabilidade e sustentabilidade do projecto. Podemos, assim, apontar cinco questões fulcrais.

Devemos responder à questão do “*Porquê*”, quais as razões porque o evento deverá ocorrer e a sua sustentabilidade como projecto. Deve existir um verdadeiro sentido para todos os esforços dos indivíduos envolvidos.

À questão do “*Quem*”, devemos procurar saber quem será o público-alvo e quais as expectativas, para que possamos orientar a comunicação adequada para essa audiência. É igualmente importante considerar os restantes parceiros do evento, uma vez que estes são essenciais à organização, sejam parte da estrutura organizacional (comissões, equipas técnicas, etc) ou parceiros externos (comunicação social, patrocinadores etc).

“*Quando*” é que o evento deverá ser realizado é uma questão crucial para o seu sucesso, uma vez que factores, como as condições climatéricas, os horários, a sazonalidade e as datas de outros eventos, podem determinar o sucesso ou fracasso do acontecimento. Se houver um interesse na utilização de uma cobertura mediática alargada, há que ter em conta o momento para a realização de um evento, uma vez que a coincidência com um acontecimento mais mediático pode malograr as expectativas da organização. A altura de realização de um evento deve ter em consideração tais factores numa fase de planeamento, de modo a confirmar a sua exequibilidade. Da mesma forma que o momento é importante também o local se reveste de enorme impacto na realização do evento.

Para responder à questão “*Onde*”, não podemos descurar um pormenor que pode afectar todo o processo. Sem considerarmos que um determinado local pode afastar o público que pretendemos activar, seja pela sua segurança, a localização ou a falta de condições estruturais, devemos optar por outro local que satisfaça as necessidades do nosso público-alvo. Neste contexto devemos, encontrar um local que possa conciliar perfeitamente as necessidades organizacionais do evento, do público, das acessibilidades e dos custos.

Por fim, devemos procurar responder à questão “*O quê?*”, ou seja, é fundamental definir explicitamente o que deve ser organizado. A natureza do evento deve estar sempre presente em toda a organização, devendo existir uma percepção clara daquilo que se pretende realizar, uma vez que qualquer falha na definição do “produto” poderá comprometer, reduzir ou enfraquecer o seu potencial.

No entanto, para Watt (2004, p. 19), a própria concepção de um evento está dependente das respostas a certas perguntas, sem as quais não será aconselhável iniciar o projecto. Para além das 5 questões apresentadas, Watt considera que se deverá responder a duas perguntas igualmente fundamentais, o que permitirá responder à adequação do método que iremos utilizar. Isto é, necessitamos de possuir todos os recursos certos para produzir o evento, no que concerne a pessoas, estruturas, serviços de apoio, segurança e compromisso geral.

O funcionamento e forma de implementação são fundamentais para a obtenção do sucesso na realização do evento. Para se obter esse sucesso são importantes os recursos financeiros disponíveis, sendo que, para tal, é necessário saber quais os custos inerentes à realização do evento. O início de qualquer projecto deve ter associado um orçamento detalhado e o mais exacto possível (havendo sempre a considerar os factores imponderáveis) e que possa envolver todas as áreas existentes e apresentar uma estimativa de receitas e despesas, numa tentativa constante de se aproximar o mais fielmente possível do resultado final.

No plano operacional, à semelhança de outros *itens*, o organizador assume a segurança, cujo protagonismo é bastante importante, mas por vezes esquecido e pouco apoiado pelos organizadores de eventos. E quando falamos em segurança, referimo-nos transversalmente a todos os serviços desde as empresas de segurança contratadas, à afectação de equipas médicas, Bombeiros e Polícias. É verdade que nem todos os eventos necessitam do mesmo nível de segurança, mas consideramos que, independentemente da sua classificação, todos deveriam ter em atenção os *itens* aqui relatados, seja qual for a sua classificação ou tipologia, supervisionado por um Departamento predefinido.

Numa perspectiva de desenvolver a conceitualização inerente ao evento, a organização deve responder a cinco questões fundamentais. Estas questões, no entender de Goldblatt (cit. in Hoyle jr. 2002, p.53), auxiliam na determinação da exequibilidade, viabilidade e sustentabilidade do evento. Podemos assim apontar cinco questões a partir das quais se pode avançar para a organização do evento

---

## 1. Porquê?

- Enfatize os benefícios
- Descreva as razões mais importantes para os eventos
- Utilize uma abordagem pessoal
- Apele para as necessidades

## 2. Quem?

- Audiência nacional, regional, distrital, local
- Disciplinas e interesses da audiência
- Consciencialização da audiência sobre a natureza do evento
- Nível de experiência (de novato a especialista)

## 3. Quando?

- Programação/ padrões de mercado
- Horário do dia
- Dia(s) da semana
- Época do ano (sazonalidade)

## 4. Onde?

- Exclusividade do programa
- Conveniência
- Acessibilidade de viagem
- Disponibilidade de apoio local

## 5. O Quê?

- Explique o propósito do evento
- Determine e crie expectativas
- Priorize e Identifique as características do programa
- Analise os princípios de "*Quem?*"

Figura 2: As cinco questões dos Eventos

Fonte: Hoyle jr. (2003, p. 54)

## 1.5. Segurança em Eventos

O estudo da gestão de segurança em grandes eventos é um problema que não mereceu ainda a devida atenção por parte da comunidade académica, em particular na Europa. Noutras latitudes, nomeadamente na América do Norte, a realidade relativamente a esta temática é algo distinta, como resultado dos atentados nos Jogos Olímpicos em Munique [1972] ou Atlanta [2000]. Mas no que consiste, afinal, este estudo?

Tarlow (2002), no seu livro “ *Event Risk Management and Safety* “, Peter E. Tarlow ( 2002 ) procura as melhores respostas para os problemas identificados a cada momento, o que pressupõe um exercício contínuo de ponderação entre estas duas variáveis da equação, riscos e vulnerabilidades baseado na avaliação, das ameaças, riscos e vulnerabilidades.

No nosso entender, a estratégia de segurança em grandes eventos assenta na implementação de medidas de prevenção, protecção, resposta e recuperação face às ameaças e riscos, “*nas áreas da segurança física, da segurança da informação, da segurança das pessoas e da continuidade de negócio*”, bem como na coordenação, cooperação e comunicação entre todos os intervenientes, mesmo ao nível sectorial.

A responsabilidade da segurança em grandes eventos cabe, em primeira e última instância, ao Estado, à entidade organizadora e a diversas empresas patrocinadoras. Esta é uma das tarefas fundamentais do Estado, emanada da sua obrigação constitucional na garantia da segurança dos cidadãos, mas cuja execução não pode trabalhar de forma fechada e estanque.

A complexidade na gestão de segurança em eventos é característica destas organizações e a incerteza relativamente às ameaças que sobre si recaem, motivam a sua protecção e resiliência constituam um enorme desafio, apenas superado com êxito mediante o estabelecimento de parcerias entre os organismos do Estado e os responsáveis por empresas privadas. Tal cooperação, intensa e contínua, entre os próprios organismos públicos e entre estes e o sector privado, torna-se crucial para a optimização do emprego dos recursos disponíveis.

Na actualidade, a maioria dos eventos, tendo em conta a actual conjuntura económica que afecta o Mundo, a Europa e sobretudo Portugal, são de cariz privado e a

tendência é para que esta realidade se acentue, do processo de economia europeia em curso, o que limita fortemente o controlo directo do Estado sobre as questões da segurança. Nesta realidade, o papel reservado ao Estado no actual contexto, dentro de complexos processos de interação em rede entre os sectores da economia identificados como críticos, não só a nível interno, mas também a nível internacional, assume uma elevada complexidade. As empresas que operam nestes sectores possuem obrigações, bem como o interesse no garante da própria segurança e resiliência – principalmente por motivos económicos – é evidente que cabe ao Estado um papel fundamental nesses domínios mediante a sua acção reguladora e fiscalizadora, mas principalmente na coordenação e no apoio. Não será legítimo pedir às empresas organizadoras que assumam custos relativos à sua protecção que vão além daquilo que não interfira decisivamente com a sua competitividade e sobrevivência, nem ao Estado assumam responsabilidades alheias. A intervenção directa dos organismos oficiais deve, por princípio, ocorrer sempre a jusante dos limites de acção dos responsáveis pelos eventos. A parceria entre o Estado e o setor privado é uma constante: “what has emerged is a new “public-private security constellation” which transcends “the established conceptual boundaries drawn between ‘public’ versus ‘private’ agencies, places, and functions” (Loader, 2000, p. 333). A complementariedade entre as forças de segurança e as empresas de segurança privada parece ser cada vez mais uma constante, embora persistam disparidades nos objectivos de cada uma delas. Com efeito, “A polícia tem o dever democrático de providenciar protecção e aplicar a lei universalmente, ou pelo menos com base na maior necessidade. A segurança privada, por outro lado, concentra-se no fornecimento de protecção de risco com base nas escolhas financeiras de um cliente e requisitos orçamentários. Além disso, continua a haver disparidades de capacitação e qualificação entre polícia pública e privada, diferentes habilidades para assistir as vítimas, confusão sobre as fronteiras jurisdicionais e desequilíbrios no partilhar de informações.” (Prenzler & Sarre, 2007, p. 56).

## **1.6. O Grande Evento**

É do nosso objeto de estudo e fator essencial neste trabalho, chegarmos a uma definição de grande evento, para que em termos doutrinários e operacionais possamos no

futuro adoptar uma única linguagem, evitando que seja imposta por terceiros uma definição que nada tem a ver com a nossa realidade.

Efectivamente podendo ser discutível e problemática, a definição de grande evento passa pela experiência de um País, pela sua escala, seja nacional ou internacional, pela sua própria dimensão e pela percepção que cada entidade e/ou autoridade possui do mesmo. Se por um lado, a percepção de grande evento para um organizador, poderá estar essencialmente associada à presença e/ou participação de uma enorme quantidade de pessoas, as suas características e o local onde este se desenrola, noutra escala, as entidades policiais, serviços de informações e o socorro, têm a tendência de lhe associar uma imagem mais próxima da manutenção da ordem pública ou de uma possível ameaça externa.

Os grandes eventos podem ser de natureza política, económica, social, desportiva, cultural, religiosa, etc. A classificação de grande evento não deverá depender apenas do significado político, do número de pessoas a assistir ao evento, da dimensão do recinto, da tradição, embora estes sejam factores a ter em conta. Muitos eventos assumem uma grande importância por apenas um destes factores, pela conjugação de factores e em grande medida pela atenção dos órgãos de comunicação social e promoção dos organizadores.

A realização de um grande evento requer uma resposta extraordinária, planeada e executada através de um modelo de gestão, muitas vezes, com base na inteligência policial e dos serviços de informações e trabalhando com limitações quantificáveis e uma capacidade disponível. Desenvolve um plano ou conjunto de planos complementares, visando proteger a vida e a propriedade, tanto no local do evento como na comunidade envolvente, com planos de contingência preparados para contrariar ameaças emergentes e responder a situações inopinadas.

De referir que durante o maior evento desportivo realizado em Portugal até hoje (Euro 2004), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2004, foi reposto o controlo documental em todas as fronteiras portuguesas por razões de ordem pública, no período compreendido entre 26 de maio e 4 de julho de 2004<sup>12</sup>. Foi ainda aprovada a

---

<sup>1</sup> Esta Resolução do Conselho de Ministros constituiu uma medida de exceção ao abrigo do regime previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º da Convenção de Aplicação do Acordo Schengen.

<sup>2</sup> Também através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2010, durante a realização da Cimeira da OTAN em Lisboa em 19 e 20 de novembro de 2010 foi reposto o controlo documental em todas as fronteiras portuguesas no período compreendido entre 16 e 20 de novembro de 2010 por razões de ordem pública.

Lei Orgânica n.º 2/2004, de 12 de Maio que estabeleceu um regime temporário da organização da ordem pública e da justiça no contexto extraordinário do Euro 2004. O Artigo 1.º n.º 2 da legislação atrás mencionada estabelecia que “o regime temporário abrange a organização e funcionamento dos tribunais, a forma de processo penal sumário, a medida de coação de interdição de acesso a recintos desportivos, o regime de afastamento de estrangeiros do território nacional, os meios de vigilância electrónica, a revista pessoal de prevenção e segurança e as condições de acesso aos recintos desportivos”. Ambos os dispositivos normativos foram fatores críticos para o sucesso da operação de segurança realizada durante o Euro 2004 (Elias, 2015, p. 10).

Para além da experiência adquirida em eventos de elevada complexidade (Expo 98, Euro 2004, final da Taça UEFA em 2005, Presidência Portuguesa da U.E. em 2007, Cimeira da NATO em 2010, Visita do Papa Bento XVI em 2010, Final da Liga dos Campeões em 2014, nos jogos das eliminatórias e fase de grupos da Liga dos Campeões e da Liga Europa da UEFA), a intervenção da PSP e das restantes forças e serviços de segurança tem beneficiado das sucessivas alterações legislativas, com vista à obtenção de melhores índices de eficiência e de eficácia, designadamente na prevenção da violência no desporto. Durante a última década registaram-se os seguintes atos legislativos neste âmbito: Lei n.º 16/2004, de 11 de Maio, n.º 39/2009 de 30 de Julho, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro e Lei 52/2013 de 25 de Julho (Elias, 2015, p. 11-12).

Numa outra vertente, verifica-se que a segurança não é o único e principal factor de um evento. Deve-se conjugar, conciliar e concertar estratégias com os organizadores, o que muitas das vezes não é fácil, visto os mesmos estarem unicamente focados no êxito do próprio evento. Apesar desta vertente, deveremos aprimorar o inverso e ter a capacidade de apreender e englobar os interesses do organizador nos nossos interesses, sempre com a finalidade na obtenção de um ambiente saudável e seguro. Até ao decorrer dos dias de hoje, a definição de grande evento tem sido concebida não só por semelhança mas também por comparação com eventos anteriores, ou por sustentação da caracterização que as forças e serviços de segurança fazem dele, na percepção que estas têm de um grande evento. Tradicionalmente os grandes eventos têm sido maioritariamente classificados como tal, em função da sua similaridade com anteriores eventos. Infelizmente, esta ideia base tem retirado a alguns eventos as suas

---

características individuais originando que alguns dos mesmos não sejam tratados da forma adequada.

Poderemos começar por referir que um grande evento poderá ser aquele que engloba um conjunto de características. Para chegarmos a essas características, decidimos consultar o Modelo de Planeamento Operacional que se baseia na experiência internacional e nas boas práticas reunidas e estudadas no projeto EU-SEC, lançado em 2004 numa parceria entre a UNICRI com a Europol e dez Estados- Membros da União Europeia (UE), sendo eles Áustria, Finlândia, França, Alemanha, Irlanda, Itália, Portugal, Espanha, Países-Baixos e Reino Unido. Este modelo foi criado com a finalidade para o estudo e análise sobre a gestão de segurança em grandes eventos. Após a análise de 30 eventos, colmataram nas principais razões para considerar um grande evento:

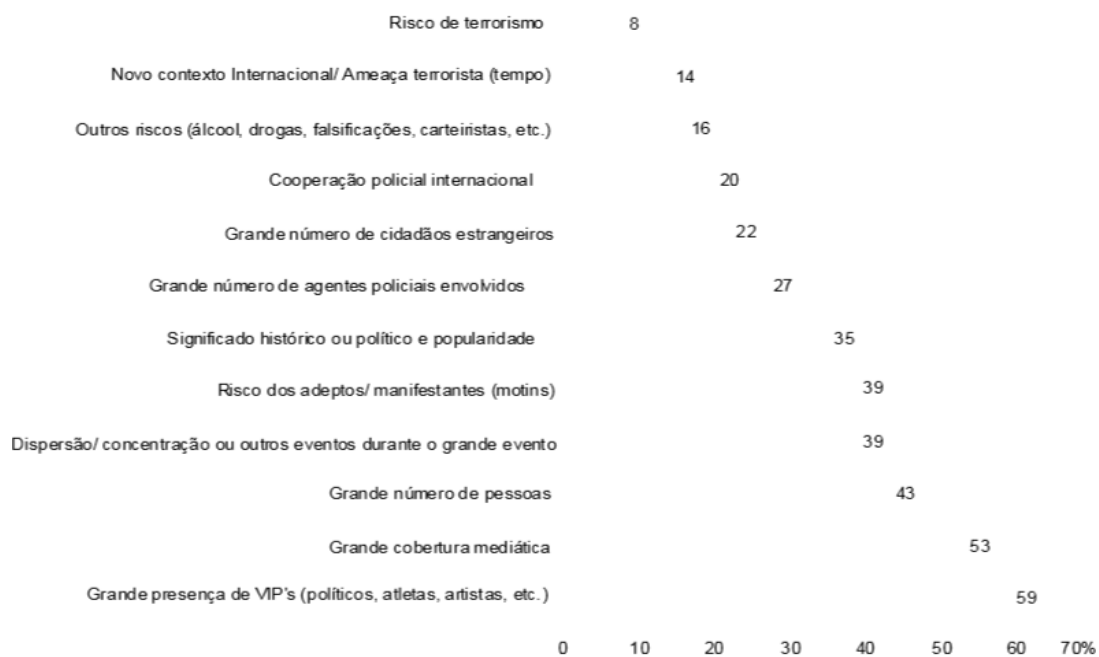


Figura 3: Razões para considerar o “Grande Evento” Fonte: Modelo de Planeamento de Segurança (2004)

Após a análise do gráfico, facilmente retiramos que a possibilidade ou risco de alteração de ordem pública, a dispersão/concentração pelo local e a existência de outros eventos, a quantidade de pessoas envolvidas, a cobertura mediática e a presença de VIP's, são as características mais visíveis na identificação de um grande evento. Neste sentido, tendo como base o estudo elaborado pela EU-SEC, podemos caracterizar um grande evento aquele que face à sua duração, localização e dimensão em termos de

peças envolvidas directa ou indirectamente, possui pelo menos uma das seguintes características:

- Importante significado histórico, político ou popularidade;
- Grande cobertura mediática;
- Presença dos media internacionais;
- Participação de grupos heterogéneos;
- Elevada participação de VIP's ou intitulados como altas entidades;
- Acentuado número de pessoas, que possam estar sujeitas a potenciais ameaças e, portanto, podendo requerer cooperação internacional e assistência técnica.

Baseado em eventos anteriores, acrescentaríamos algumas características que devem ser destacadas. O grande evento caracteriza-se pelo forte investimento financeiro na sua organização. Além de ser facilmente identificável pela sua dimensão, o grande evento possui uma “máquina logística” pesada em termos operacionais, cuja equipa de trabalho atinge as várias dezenas ou centenas de pessoas. Nesta tipologia de evento, a divulgação possui relevo à escala nacional e, por vezes, pode atingir o patamar internacional, (veja-se, por exemplo, os grandes eventos *Rock in Rio* ou a Concentração Motard de Faro, que investem na divulgação além-fronteiras). Verifica-se um recurso quase permanente ao patrocínio, como forma de sustentabilidade financeira da organização.

Não se pode organizar um festival desta dimensão sem a associação com os *mass media* para a criação e manutenção da imagem de marca, devendo por isso utilizá-la na divulgação e sobretudo na promoção do evento, na utilização de meios de transporte, nos locais de estacionamento, aproveitando ainda para acções de conselhos de segurança a adoptar, minimizando assim o risco. Podemos incorporar no grande evento uma oscilação de participantes entre os três mil (3000) e os oitenta mil (80 000). Temos como exemplos de grandes eventos o *Rock in Rio*, *Festival Sudoeste*, *Paredes de Coura*, *Vilar de Mouros* etc.)

## **1.7. Criação de um Departamento de Gestão de Segurança de Grandes Eventos em Portugal**

A estratégia de segurança em «grandes eventos» ao estabelecer a implementação de medidas de prevenção, protecção, de resposta e recuperação face às ameaças e riscos, “nas áreas da segurança física, da segurança da informação, da segurança das pessoas e da continuidade de negócio”, bem como na coordenação, cooperação e comunicação entre todos os intervenientes, e a nível sectorial, defende a criação de um Departamento de Gestão de Segurança em Grandes Eventos em Portugal.

Perspectiva-se que este Departamento integrasse na dependência do Sistema de Segurança Interna Sistema de Segurança Interna. Independentemente de serem eventos de iniciativa privada, teriam de obedecer a um conjunto de normas e medidas que consubstanciariam num conjunto de normas e regulamentos para o efeito, fortalecido por decreto. À semelhança da Lei 104/2014, de 14 de Março que decreta os pareceres vinculativos de Forças e Serviços de Segurança, Emergência Médica e Bombeiros, seriam os organizadores auditados/ vistoriados/ inspeccionados por esse mesmo departamento, numa perspectiva de cooperação garantindo ainda o balizamento concreto da missão de cada um dos seus intervenientes, conseguindo-se uma acção concertada, eficaz e eficiente de todos os envolvidos, independentemente da missão de cada um com um propósito único. Apoiaria-se ainda a cooperação e sinergias entre forças de forma a colmatar possíveis lacunas que a gestão de meios pudessem enfrentar, quer ao nível do evento quer na resposta a alguma situação atípica que pudesse ocorrer durante o evento.

Com a constituição deste Departamento, orientar-se-ia a intervenção de organismos e instituições envolvidas, ou a envolver, mas principalmente promover-se-ia a troca de sinergias pela promoção da integração, organização dos recursos humanos e materiais e estruturas organizacionais, na procura da eficiência e eficácia nas operações de vigilância, detecção, actuação e apoio, tendo em vista obter um ambiente seguro para a realização do evento. O Departamento de Gestão de Segurança em Grandes Eventos teria as seguintes competências:

- Apoiar o presidente da entidade organizadora na tomada de decisões relativas à segurança do evento;

- Implementar, planear, coordenar, avaliar e acompanhar todas as acções de segurança para a realização do evento, em coordenação com as entidades com competências nas áreas do *security safety*
- Realizar estudos e planos com vista à redução e prevenção da criminalidade na realização do evento;
- Promover a integração das estruturas e entidades organizacionais;
- Promover a integração entre os órgãos de segurança pública/privada envolvidos;
- Articular com os órgãos e entidades responsáveis pela coordenação e supervisão;
- Promover a interação entre organismos a nível nacional e de âmbito internacional;
- Apoiar os cidadãos em situação de acidentes pontuais de socorro;
- Difundir informação ao público.

### 1.7.1. Constituição do Departamento

O Departamento de Gestão de Segurança em Grandes Eventos seria constituído por 4 sectores, cada qual com as suas especificidades e directrizes:

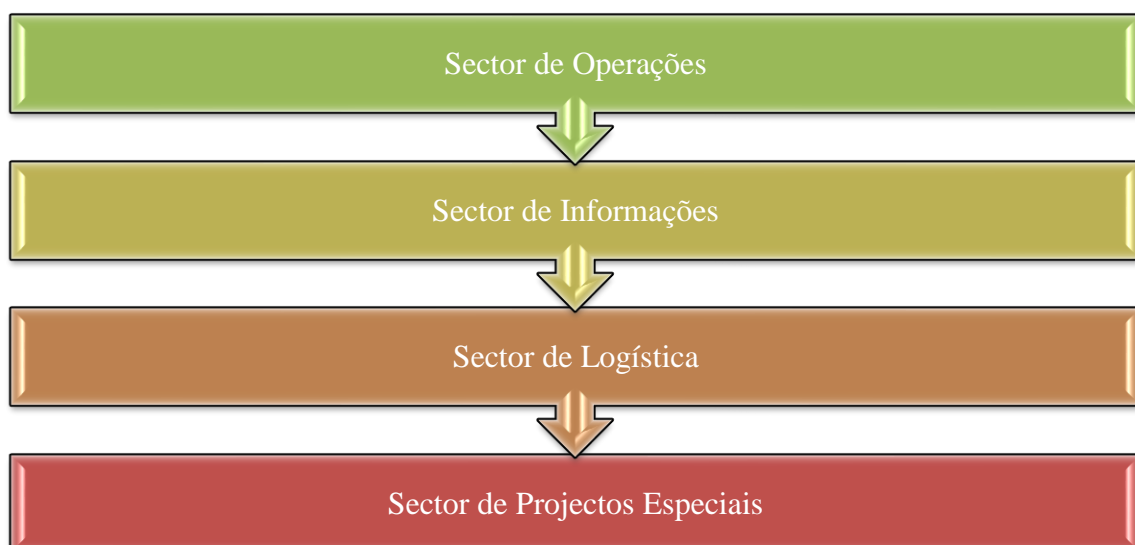


Figura 4: Divisão de Sectores

O **Sector de Operações** iria centrar-se na coordenação e desenvolvimento do planeamento das acções de segurança pública dos grandes eventos a nível operacional, tático e estratégico, bem como na coordenação das actividades dos Centros de Comando e Controle, através de um Departamento no seio da Secretaria Geral do Sistema de Segurança Interna;

O **Sector de Informações**, seria o do Sistema de Informações da República, que desenvolve actividades de Informação, nos níveis estratégico, tático e operacional, bem como a troca de informações necessárias à tomada de decisões administrativas pelo Departamento, bem como a supervisão do processo de credenciamento das pessoas envolvidas no evento;

O **Sector de Logística** baseava-se na coordenação e aprovisionamento de meios para o desempenho das actividades inerentes ao funcionamento da estrutura organizacional do Departamento, bem como a respectiva aquisição de bens e serviços necessários às acções de segurança do grande evento. Iria garantir a estrutura/infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações (TIC) necessária para as acções de segurança dos eventos. No caso do evento ser de cariz privado, este departamento teria de aprovisionar ainda, medidas de auto protecção consideradas na legislação;

O **Sector de Projetos Especiais** articulava-se com as instâncias dos grandes eventos, assim como com as organizações e entidades privadas de interesse, estabelecendo canais de comunicação e acção que garantam os objectivos estabelecidos, apoiar a reconstituição de espaços urbanos das áreas de Eventos, mediante a implantação de acções voltadas para locais considerados de alto risco em termos de criminalidade.

# **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**



## 2.1. Lei de Segurança Interna

Segundo o artigo 1º da Lei n.º 59/2015 de 24 de Junho, a segurança interna é a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática. O artigo n.º 2, aprova que a actividade de segurança interna exerce-se nos termos da Constituição e da lei, designadamente da lei penal e processual penal, da lei-quadro da política criminal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das forças e dos serviços de segurança. Segundo o artigo n.º 3, as medidas previstas na presente lei destinam-se, em especial, a proteger a vida e a integridade das pessoas, a paz pública e a ordem democrática, designadamente contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada, a sabotagem e a espionagem, a prevenir e reagir a acidentes graves ou catástrofes, a defender o ambiente e a preservar a saúde pública.

A Segurança Interna constitui um dos pilares fundamentais do Estado de Direito, inserindo-se no seu âmbito, através do Conselho Superior de Segurança Interna, a responsabilidade de encontrar respostas aos problemas que emergem das Situações de Crise, e traçar as grandes linhas orientadoras em termos de coordenação e articulação das Forças e Serviços de Segurança, considerando-se o facto de, no nosso país, estas não dependerem de uma tutela única.

Por se mostrar relevante no âmbito do presente estudo, impõe-se salientar o art. 8º da Lei 53/2008 de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, o qual no nº 1, refere que «a condução da política de segurança interna é, nos termos da Constituição, da competência do Governo». E de imediato no nº 2 alínea c) do citado diploma é referido que, a aprovação do Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança e a garantia do seu regular funcionamento, são competências do Conselho de Ministros. A mesma Lei estabelece nos seis primeiros artigos, as linhas orientadoras designadas por Princípios Gerais, compostos pela definição e fins da Segurança Interna, os princípios fundamentais pelos quais se pauta a sua actividade, a política de segurança interna inerente a essa mesma actividade, o

âmbito territorial de aplicação, os deveres gerais e especiais de colaboração e ainda a coordenação e cooperação das forças e serviços de segurança.

Entende-se desde sempre que um Estado democrático deverá ter como pilares basilares, a educação, a justiça, a saúde e a segurança. Não se entende que um Estado de direito poderá ser distraído no que concerne à segurança dos bens patrimoniais, particular e sobretudo pessoais, onde a vida e o direito à vida se evoca como a primeira regra da sua constituição.

Assume-se que a segurança, neste caso concreto a segurança interna, se distingue pela ordem e manutenção como actividade não só para proteger as pessoas e os seus bens, como prevê e reprime a criminalidade num todo, avaliado pelo maior “barómetro” das taxas de sucesso da segurança interna, a prevenção.

De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), toda a informação estatística relativa à criminalidade participada é enviada pelos Órgãos de Polícia Criminal à Direção-Geral de Política de Justiça, entidade que tem competência legal e exclusiva para a recolha, tratamento e difusão dos resultados das estatísticas oficiais no quadro do sistema estatístico nacional. Em 2015, o RASI congrega registos globais da criminalidade participada e, dentro desta, registos desagregados por tipologias criminais, de oito Órgão de Polícia Criminal, sendo a GNR, PSP, PJ, SEF, PM, ASAE, AT e PJM. Os dados da criminalidade participada nos Órgãos de Polícia Criminal apresentam um total de 356.032 participações.

Verificamos que a legislação vigente tende a dar maior enfoque às questões da segurança, onde não é alheia a que apoia a organização de grandes eventos. A lei de segurança interna, recentemente alterada, prevê um conjunto de princípios fundamentais que agiliza os procedimentos a um bom planeamento. A interoperabilidade pretendida nas forças e serviços de segurança pressagia uma coordenação de direção, controlo e comando operacional, na figura do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna.

Esta lei considera ao nível da política de segurança interna um conjunto de medidas, princípios, prioridades e orientações de colaboração desde o cidadão ao director de qualquer serviço ou força de segurança, na actividade desenvolvida na garantia da ordem, segurança, tranquilidade pública, proteção de pessoas e bens, bem como na prevenção e repressão da criminalidade. A Lei 53/2008 de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, através da qual foi criado um órgão situado num plano superior às diversas Forças e Serviços de Segurança, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança

Interna, dotado de competências de coordenação, direcção, controlo e comando operacional, visando a sua intervenção operacional em situações consideradas atípicas.

A par da criação da figura do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna., foi instituído um aparelho securitário que integra, para além dos membros do Governo que tutelam forças e serviços de segurança, do Conselho Superior de Segurança Interna e do já referido Secretário-Geral do SSI, um Secretário-Geral Adjunto do SSI, um Gabinete Coordenador de Segurança (que se esperava fosse extinto com a criação do Gabinete do Secretário-Geral do SSI, mas não foi), uma Unidade de Coordenação Antiterrorismo e gabinetes coordenadores de segurança regionais e distritais. Tudo isto, é claro, sem prejuízo da existência e das competências próprias das forças e dos serviços de segurança existentes.

Em suma, a Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho no que se refere à composição do Conselho Superior de Segurança Interna e à organização e funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, criou um enorme aparelho burocrático-securitário, e no entanto, as forças de segurança confrontam-se com problemas e com falta de meios de todo o tipo na sua dura tarefa de garantir a segurança dos cidadãos.

A condução política da Segurança Interna da Segurança Interna é da competência do Governo, apoiado no Ministério da Administração Interna, por órgãos dos sistema, onde consta o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança. Em suma, a questão fulcral da política de segurança interna é a garantia de níveis adequados de segurança e tranquilidade dos cidadãos e de forças policiais de proximidade que assegurem um combate eficaz à criminalidade e garantam a defesa da ordem pública, da legalidade democrática e dos direitos dos cidadãos.

No planeamento de qualquer evento deverão ainda ser incluídas medidas que são salvaguardas, nomeadamente as Medidas de Polícia, e Medidas Especiais de Polícia.

A segurança interna é a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática.

A actividade de segurança interna exerce-se nos termos da Constituição e da lei, designadamente da lei penal e processual penal, da lei quadro da política criminal, das leis sobre política criminal e das leis orgânicas das forças e dos serviços de segurança.

As medidas previstas na presente lei destinam-se, em especial, a proteger a vida e a integridade das pessoas, a paz pública e a ordem democrática, designadamente contra o terrorismo, a criminalidade violenta ou altamente organizada, a sabotagem e a espionagem, a prevenir e reagir a acidentes graves ou catástrofes, a defender o ambiente e a preservar a saúde pública.

Com o passar dos anos, verificamos que a legislação sofreu alterações significativas. A LSI como a própria designação inicial era a menos abrangente, e limitava-se apenas à definição de princípios e objectivos e ao elencar das forças e serviços e segurança, sem no entanto e bem, se imiscuir na organização e funcionamento das mesmas, remetendo para as respectivas leis orgânicas esta função. Este diploma começava por definir a segurança interna como a actividade desenvolvida pelo Estado para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas, proteger pessoas e bens, prevenir a criminalidade e contribuir para assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legalidade democrática. Consagravam-se não só os princípios e limites porque se deve nortear a política de segurança interna, assim como o exercício desta actividade do Estado.

Face à multiplicidade de forças e serviços encarregues da segurança interna, a lei previu um Secretário Geral e um órgão de coordenação do sistema.

O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem como principais competências a coordenação, direcção, controlo e comando operacional. sendo o Gabinete Coordenador de Segurança, criado com o intuito de órgão de assessoria e consulta especializado em matéria de coordenação técnica e operacional da actividade das forças e serviços de segurança que funciona na dependência do Primeiro-Ministro (PM) ou por delegação deste, do Ministro da Administração Interna (MAI), e do qual fazem parte todos os dirigentes máximos daqueles organismos. Em função da sua composição e dependência, o GCS é o órgão especialmente vocacionado para estudar, implementar e aperfeiçoar a cooperação recíproca entre as forças e serviços de segurança, para prevenir e resolver eventuais conflitos de competências e para fomentar e tipificar

situações de empenhamento combinado e actuação conjunta dos efectivos das diferentes instituições de Segurança do Estado.

Ainda assim consideramos que poderão existir críticas construtivas que deverão ser aceites em ambiente democrático na troca de experiências com histórico. Cremos que é importante e aplicável ao Sistema de Segurança Interna, nomeadamente às FSS (GNR, PSP, PJ, SEF e SIS) e aos órgãos da Autoridade Marítima Nacional (AMN) e do Sistema da Autoridade Aeronáutica, em funções de segurança. O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e as Forças Armadas (FA) também devem ser considerados alvo para as ameaças, o regime de colaboração entre as forças e serviços de segurança em matéria de segurança interna, nos termos da Constituição e da lei.

O grande desafio será o coordenar e articular os meios, em função das suas capacidades e competências nas matérias de autoridade, e das medidas especiais de Polícia. Seja na vertente da prevenção, da ordem pública, da investigação, das informações, da cooperação internacional, tendo por base as suas competências processuais e/ou específicas. Estes itens são considerados pelos Relatório Preliminar e Final do Instituto Português de Relações Internacionais, e do Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna (Teixeira, 2006), (Lourenço, 2006). Para além do Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das FSS que é já uma realidade, prevê se também o Plano de Articulação Operacional entre as FA e as FSS em missões no combate a agressões e às ameaças transnacionais, que estabeleça as necessárias medidas de coordenação e promova a interoperabilidade dos sistemas e equipamentos. Está previsto também a preparação de um Programa Nacional de Protecção das Infraestruturas Críticas, que segundo o Conselho Estratégico da Defesa Nacional deve ter em conta a necessidade de vigilância e controlo das acessibilidades (marítima, terrestre e aérea) ao território. Contudo, e segundo o mesmo deve também zelar por outros setores estratégicos, como seja a infraestrutura energética e de transportes. No domínio da ciberameaça, Portugal necessita de criar um Sistema de Protecção da Infraestrutura de Informação Nacional e definir uma Estratégia Nacional de Cibersegurança a que a candidatura em curso a um Centro de Excelência de Ciberdefesa, no âmbito NATO, em Portugal, pode vir a auxiliar. Importa analisar se se torna possível a operacionalização desta resposta no quadro actual do Sistema de Segurança Interna. Considerando que deverá existir outros meios que tendo em conta a

sua localização, e alocação poderão se torna indispensáveis no apoio á decisão e consequente operacionalização em matéria de resposta.

A lei de segurança interna de 2008 (LSI 2008) contemplou precisamente uma reforma na capacidade de resposta e interligação das Forças e Serviços de Segurança, Forças Armadas e Socorro no seu conceito. A Revista de Ciências Militares, 314, Vol. II, Nº 1, Maio 2014 evoca a base no estudo do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, (Lourenço, 2006). Esse estudo levantou uma série de disfunções em vários domínios já acima referidos e que, baseando-nos em Mário Guedelha, sintetizando numa lógica de par ordenado, podemos caracterizar da seguinte forma:

- Prevenção: falta de órgão coordenador interdisciplinar;
- Ordem Pública: limitações nas competências de articulação operacional em ações conjuntas;
- Investigação Criminal: necessidade de sistema de informação criminal moderno para partilha eficaz e segura a nível nacional e internacional;
- Cooperação Internacional: adaptação à era da globalização.

Observamos que existe um empenho na alteração e reforma dirigido a estas disfunções, patentes na publicação da LSI, na Lei da Organização da Investigação Criminal (LOIC) e na maioria das leis orgânicas das Forças e Serviços de Segurança. Contudo, continuamos a verificar algum desconforto à volta desta decisão, no que concerne à sua eficácia, ou seja, as mesmas foram revistas, mas a existência de problemas continua.

Em 2013 no relatório do Conselho Estratégico continua a colocar-se a tónica na integração, verificando-se ainda a temática da coordenação, cooperação, articulação etc. Tendo conhecimento da complexidade que existe no combate à criminalidade actual pela maior sofisticação de muitos dos seus fatores, nomeadamente, das sociedades, globalização, das tecnologias disponíveis, da complexidade jurídica ligada aos direitos e garantias dos cidadãos em democracia, pelos efeitos da globalização já atrás apontada, que aspetos devemos ainda ter em conta para uma maior operacionalização naqueles domínios da segurança interna, no respeitante às Ameaças?

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007, de 19 de Março que acolheu os resultados do Estudo do IPRI (Instituto Português de Relações Internacionais) e que determinou as orientações para a reforma, refere que:

“A pedra angular desta reforma centra-se, ao invés, na criação de um sistema integrado de segurança interna (SISI), liderado por um secretário-geral (SG-SISI), ...directamente

dependente do Primeiro-Ministro.” e que os seus “... meios efetivos de articulação – e ate de direção, comando e controlo... desvaloriza a relevância das soluções de fusão, extinção e reagregação de estruturas.”

Perante esta resolução, o esforço de operacionalização no combate às ameaças quer do ponto de vista da criminalidade, segurança ou socorro, onde se encontram as catástrofes, deverá garantir-se através do plano de coordenação, controlo e comando operacional das FSS, nomeadamente, nas situações de incidentes tático-policiais graves, onde se tipifica a intervenção de mais de um Força ou Serviço de Segurança.

Nesta égide, há também a ter em conta a importância do gabinete coordenador com competências relevantes ao nível dos esquemas de cooperação entre forças e serviços de segurança, ao nível nacional e internacional. A Unidade de Coordenação Antiterrorismo de acordo o número 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016 de 23 de Agosto, integra os domínios da segurança e das informações, para coordenação e partilha de informação no combate ao terrorismo, com representantes de todas forças serviços de segurança, Autoridade Marítima Nacional e do Serviços de Informações Estratégicas de Defesa como elementos importantes para o combate às Ameaças, todavia a falta de liderança e o carácter facultativo da partilha e a importância dada apenas às informações do terrorismo, parece anacrónica para a conjuntura atual, nomeadamente perante a maior complexidade da criminalidade organizada (Guedelha, 2013, p. 18) e impele a uma alteração á sua operacionalização e eventual remodelação.

Outras duas entidades importantes, ligadas ao controlo e vigilância das acessibilidades ao território nacional, são o Centro Coordenador Marítimo Nacional e os Centros de Cooperação Policial e Aduaneira. O primeiro operacionaliza o determinado no Decreto Regulamentar 86/2007 de 12 de dezembro que estabelece a responsabilidade de coordenação e especifica as competências dos vários órgãos de polícia, em termos do controlo da fronteira marítima e da fiscalização dos espaços marítimos sob soberania jurisdição nacional. A segunda entidade é o fruto da cooperação internacional com os países fronteiriços, no nosso caso, com o Reino de Espanha. Os Centros visam substituir os postos mistos de fronteira, desenvolver a cooperação fronteiriça e aduaneira e prevenir e reprimir os crimes previstos na Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen. Neste domínio, a ação é fortalecer a operacionalidade e rentabilidade.

Em matéria da investigação criminal ainda que a GNR e a PSP disponham tal como a PJ de competência genérica é a PJ que dispõe de competência reservada na maioria dos crimes associados às Ameaças Transnacionais, conforme (LOIC, 2008, art.º

7). Consideramos também importante não perder a noção de que o combate às ameaças internacionais ou transnacionais, pode também ser influenciado pela Lei-quadro da Política Criminal que, normalmente, com revisão bienal. Tal pode acontecer pela atribuição de prioridade de prevenção e de investigação a determinados crimes, dos quais muitos tipificam a matéria criminal das ameaças. O esforço de operacionalização centrado na figura num Sistema de Gestão tem também expressão na matéria de investigação criminal, nomeadamente na coordenação que lhe é atribuída nos termos do artigo 15º do LOIC, nomeadamente para a repartição de competências, partilha de meios e serviços de apoio (...) e de garantir o acesso de todos os órgãos de polícia criminal ao sistema integrado de informação criminal (...). Esta actividade é mais uma vez primordial para a ação coordenada em matéria de combate às ameaças transnacionais e para isso cremos que já está em funcionamento a Plataforma para Intercâmbio da Informação Criminal que está aprovada pela Lei nº 73 de 2009 de 12 de Agosto.

De acordo com Antero Luís, foram necessários 21 anos e algumas mudanças não só políticas como alterações conceptuais, para concluir que era momento de aprovar uma nova disciplina jurídica ao nível do edifício normativo da Segurança. A criação do cargo de Secretário-Geral do SSI e a concepção do conjunto de recursos e meios ao serviço da Segurança Interna encarados como um sistema, com tudo o que isso comporta de integração e articulação, foi uma das maiores alterações, se não mesmo a única inovação.

A cooperação e a partilha de informações, que para além da essência, é um pilar do funcionamento do Sistema de Segurança Interna, são um bom exemplo da metodologia a adoptar na inclusão de vectores da segurança, justiça e defesa num esforço que deve ser nacional, na redução e potencial eliminação de ameaças e riscos para a nossa «Comunidade» no pressuposto de que a missão é servir os cidadãos, garantindo a sua liberdade e segurança.

### **2.1.1. Medidas de Polícia**

De acordo com o número 1 e 2 do 28.º artigo do capítulo V da Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, considera-se que as medidas de polícia são instrumentos legais que permitem, somente aos órgãos de Polícia Criminal, a identificação de pessoas suspeitas que se encontrem ou circulem em lugar público, a interdição temporária de acessos, circulação de pessoas e meios de transporte, terrestres fluviais, marítimos ou aéreos. Considera-se ainda previsto como medida de polícia, a remoção de objectos, veículos ou outros obstáculos colocados em local público que condicionem ou comprometam a segurança. Estas medidas são fundamentais na utilização dos eixos de acção no planeamento de qualquer grande evento.

### **2.1.2. Medidas Especiais de Polícia**

No capítulo V da Lei n.º 59/2015 de 24 de Junho nas medidas de polícia, e segundo o artigo 29.º, da alínea a) à alínea i), na área geográfica do grande evento são ainda considerados um conjunto de medidas que visam a obtenção da segurança de todos os intervenientes bem como dos visitantes, festivaleiros ou participantes do evento, seja o mesmo de que natureza for. É por isso necessário, a obtenção de um conjunto de medidas que são incluídas nas medidas especiais de polícia.

- A busca e revista na deteção de armas, substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, objectos proibidos ou susceptíveis de possibilitar actos de violência, quer na entrada do recinto quer no próprio recinto;
- A apreensão temporária de armas, munições, explosivos e substâncias ou objectos proibidos ou sujeitos a licenciamento administrativo prévio;
- A realização de acções de fiscalização em estabelecimentos e outros locais públicos ou abertos ao público;
- As acções de vistoria ou instalação de equipamentos de segurança;
- O encerramento temporário de paióis, depósitos ou fábricas de armamento ou explosivos e respectivos componentes;

- A revogação ou suspensão de autorizações aos titulares dos estabelecimentos;
- A cessação da actividade de empresas, grupos, organizações ou associações que se dediquem ao terrorismo ou á criminalidade violenta ou altamente organizada;
- A inibição da difusão a partir de sistemas de radio-comunicações, públicos ou privados, e o isolamento eletromagnético ou o barramento do serviço telefónico em determinados espaços.

Realce-se o facto destas medidas serem unicamente determinadas na actividade de segurança interna pelas autoridades de polícia.

De realçar que estas medidas podem ser muito importantes em situações de prevenção ou de reacção a incidentes de segurança, podendo contribuir para a prevenção e dissuasão geral, para detecção de ameaças ou intervenção em situações de crise.

## **2.2. Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna**

Conforme verificado na nossa pesquisa, as acções de segurança e socorro nem sempre trabalharam sobre a mesma dependência orgânica ou operacional. A criação da figura do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna, e após a revogação da lei anterior, de acordo com o artigo 15.º do capítulo V da Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, prevê competências de coordenação, direcção, controlo e comando operacional, indispensáveis a qualquer operação de suma importância. A articulação conjunta das forças ou serviços de segurança, e a inclusão da Autoridade Nacional de Protecção Civil, serviços de emergência médica, segurança rodoviária, transporte e segurança ambiental permitem uma resposta eficaz, concerta e rápida a situações inopinadas sejam da área de segurança ou de socorro.

Contudo, e conforme previsto em lei, as competências de coordenação, direcção, controlo e comando operacional, somente são consideradas em situações extraordinárias, determinadas pelo Primeiro-Ministro e após comunicação fundamentada pelo Presidente da República, o que normalmente somente acontece em eventos de dimensão internacional aquando da responsabilidade e coordenação do Governo, o que consubstancia um rácio muito diminuto no histórico dos eventos até ora

realizados em Portugal, salvaguardando-se o Euro 2004. É visível que nas competências de Comando Operacional o Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna tem poderes para o garante de qualquer operação, seja do âmbito de segurança e ou socorro, pese embora na prática nem sempre acontece, o que constitui sem dúvida uma vulnerabilidade.

No âmbito das suas competências de coordenação, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem os poderes necessários à concertação de medidas, planos ou operações entre as diversas forças e serviços de segurança, à articulação entre estas e outros serviços ou entidades públicas ou privadas bem como a cooperação com os organismos congéneres internacionais ou estrangeiros, de acordo com o plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança.

O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, coordena a acção das forças e dos serviços de segurança, garantindo o cumprimento do plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança aprovado pelo Governo e a coordenação das acções conjuntas no que concerne ao aperfeiçoamento e treino das forças e serviços de segurança. No âmbito do socorro, garante a articulação entre as forças de segurança e o Sistema Integrado de Operações de Socorro que *per si* visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Também aqui o princípio do comando único assenta nas duas dimensões do Sistema, a da coordenação institucional e a do comando operacional. A linha ténua que divide a segurança do socorro, deverá ser bem estruturada para que nenhuma acção comprometa o sucesso das operações. A garantia da coordenação entre as forças e os serviços de segurança e os serviços de emergência médica, segurança rodoviária e transporte e segurança ambiental, no âmbito da definição e execução de planos de segurança e gestão de crises. Podemos afirmar que a figura do Secretário Geral é o garante da cooperação entre as forças de segurança e as forças de socorro e serviços de emergência médica ao nível da coordenação.

Embora nesta lei existe uma definição clara para a segurança, quer na definição da forças e serviços de segurança quer nas autoridades de polícia. E neste âmbito a legislação é bem clara, o número 2 do artigo 25.º do capítulo IV da Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, refere que as forças que desempenham funções de segurança Interna são a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Judiciária, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o Serviço de Informações e Segurança, exercendo ainda funções de segurança, nos casos e nos termos previstos em lei os órgãos da

Autoridade Marítima Nacional e os do Sistema de Autoridade Aeronáutica, segundo o número 3 do artigo 25.º, nas ações de socorro detetamos algumas lacunas que poderão comprometer as operações de socorro, logo, a segurança dos eventos nomeadamente no que concerne aos agentes e operadores de socorro. A título de exemplo a Cruz Vermelha Portuguesa, bem como empresas privadas podem executar acções que deveriam ser do âmbito exclusivo dos Bombeiros.

### **2.2.1. Competências de Coordenação**

No âmbito das suas competências de coordenação, e de acordo com o 16.º artigo do capítulo III do Sistema de Segurança Interna, da Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna possui os poderes necessários à concertação de medidas, planos ou operações entre as diversas forças e serviços de segurança, à articulação entre estas e outros serviços ou entidades públicas ou privadas e à cooperação com os organismos congéneres internacionais ou estrangeiros, de acordo com o plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança. Compete ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de coordenação e através dos respectivos dirigentes máximos, a articulação das forças e dos serviços de segurança necessários a:

- Coordenar a acção das forças e dos serviços de segurança, garantindo o cumprimento do plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança aprovado pelo Governo;
- Coordenar acções conjuntas de formação, aperfeiçoamento e treino das forças e dos serviços de segurança;
- Reforçar a colaboração entre todas as forças e os serviços de segurança, garantindo o seu acesso às informações necessárias;
- Desenvolver no território nacional os planos de acção e as estratégias do espaço europeu de liberdade, segurança e justiça que impliquem actuação articulada das forças e dos serviços de segurança.

- Garantir a articulação das forças e dos serviços de segurança com o sistema prisional de forma a tornar mais eficaz a prevenção e a repressão da criminalidade;
- Garantir a articulação entre as forças e os serviços de segurança e o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;
- Estabelecer com o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa mecanismos adequados de cooperação institucional de modo a garantir a partilha de informações, com observância dos regimes legais do segredo de justiça e do segredo de Estado, e o cumprimento do princípio da disponibilidade no intercâmbio de informações com as estruturas de segurança dos Estados membros da União Europeia;
- Garantir a coordenação entre as forças e os serviços de segurança e os serviços de emergência médica, segurança rodoviária e transporte e segurança ambiental, no âmbito da definição e execução de planos de segurança e gestão de crises;
- Garantir a articulação entre o Sistema de Segurança Interna e o planeamento civil de emergência;
- Articular as instituições nacionais com as de âmbito local, incluindo nomeadamente as polícias municipais e os conselhos municipais de segurança;
- Estabelecer ligação com estruturas privadas, incluindo designadamente as empresas de segurança privada.

### **2.2.2. Competências de Direcção**

No âmbito das suas competências de direcção, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem poderes de organização e gestão administrativa, logística e operacional dos serviços, sistemas, meios tecnológicos e outros recursos comuns das forças e dos serviços de segurança. Compete ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de direcção e de acordo com o 17.º

artigo do capítulo III do Sistema de Segurança Interna, da Lei n.º 59/2015 de 24 de Junho:

- Facultar às forças e aos serviços de segurança o acesso e a utilização de serviços comuns, designadamente no âmbito do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal e da Central de Emergências 112;
- Garantir a interoperabilidade entre os sistemas de informação das entidades que fazem parte do Sistema de Segurança Interna e o acesso por todas, de acordo com as suas necessidades e competências, a esses sistemas e aos mecanismos de cooperação policial internacional através dos diferentes pontos de contacto nacionais;
- Coordenar a introdução de sistemas de informação georreferenciada sobre o dispositivo e os meios das forças e dos serviços de segurança e de protecção e socorro e sobre a criminalidade;
- Proceder ao tratamento, consolidação, análise e divulgação integrada das estatísticas da criminalidade, participar na realização de inquéritos de vitimação e insegurança e elaborar o relatório anual de segurança interna;

Ser o ponto nacional de contacto permanente para situações de alerta e resposta rápidas às ameaças à segurança interna, no âmbito dos mecanismos da União Europeia.

### **2.2.3. Competências de Controlo**

No âmbito das suas competências de controlo, o Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna, segundo o 18.º artigo do capítulo III do Sistema de Segurança Interna, da Lei n.º 59/2015 de 24 de Junho, tem poderes de articulação das forças e dos serviços de segurança no desempenho de missões ou tarefas específicas, limitadas pela sua natureza, tempo ou espaço, que impliquem uma actuação conjunta, de acordo com o plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança.

Compete ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, no âmbito das suas competências de controlo e através dos respectivos dirigentes máximos, a articulação das forças e dos serviços de segurança necessários:

- Ao policiamento de eventos de dimensão ampla ou internacional ou de outras operações planeadas de elevado risco ou ameaça, mediante determinação conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Justiça;

#### **2.2.4. Competências de Comando Operacional**

De acordo com o número 1 e 2 do 19.º artigo do capítulo III do Sistema de Segurança Interna, da Lei n.º 59/2015, de 24 de Junho, em situações extraordinárias, determinadas pelo Primeiro-Ministro e após comunicação fundamentada ao Presidente da República, de ataques terroristas ou de acidentes graves ou catástrofes que requeiram a intervenção conjunta e combinada de diferentes forças e serviços de segurança e, eventualmente, do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, serão colocados na dependência operacional do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, através dos seus dirigentes máximos.

No âmbito das competências extraordinárias previstas no número anterior, o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna detém poderes de planeamento e atribuição em missões ou tarefas que requeiram a intervenção conjugada de diferentes forças e serviços de segurança e de controlo da respectiva execução, de acordo com o plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços.

### **2.3. Lei de Bases de Protecção Civil**

#### **2.3.1. Protecção Civil**

Atualmente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2007 de 29 de Março, é a “Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) que tem por missão planear, coordenar e executar a política de protecção civil, designadamente na prevenção e reacção a

acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros.”

A Autoridade Nacional de Proteção Civil, na dependência do Ministro da Administração Interna (MAI), por delegação do Primeiro-Ministro, sucedeu em 2006 o Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (SNBPC). O Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, na dependência do Ministério da Administração Interna, resultou da fusão em 2003 do Serviço Nacional de Proteção Civil (SNPC), do Serviço Nacional de Bombeiros (SNB) e da Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais (CNEFF). O Serviço Nacional de Proteção Civil surge inicialmente em 1975, através da sua comissão instaladora na dependência do Ministério da Defesa Nacional (MDN), para ocupar o vazio legislativo criado na proteção civil nessa época. Em 1980 é aprovada a estrutura orgânica do Serviço Nacional de Proteção Civil na dependência do Primeiro-Ministro, mas delegável em qualquer dos Ministros do Governo.

### **2.3.2. Competências da Proteção Civil**

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, estabelecida pela Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, concretamente no seu artigo 1.º, *“a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissetorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.”*

São princípios fundamentais da Proteção Civil o “da prioridade, da prevenção, da precaução, da subsidiariedade, da cooperação, da coordenação, da unidade de comando e da informação” de acordo com 5.º artigo do capítulo I da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho. No que concerne aos objectivos fundamentais da Proteção Civil, “prevenir e atenuar os riscos coletivos, socorrer e assistir pessoas em perigo, proteger bens e

valores, e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas acidentadas” segundo o número 1 do 4.º artigo do capítulo I da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho, referente às Leis de Base da Proteção Civil.

A ANPC prossegue, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de Maio, atribuições no âmbito da previsão e gestão de risco e planeamento de emergência, da atividade de proteção e socorro, das atividades dos bombeiros, dos recursos de proteção civil, e da aplicação e fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis no âmbito das suas atribuições.

### **2.3.3. Autoridade Nacional de Proteção Civil**

A Autoridade Nacional de Proteção Civil é um serviço central, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. A ANPC é responsável por assegurar o planeamento e coordenação nacionais no âmbito do Planeamento civil de emergência, das atividades dos bombeiros, onde no nosso entender reside um dos problemas no planeamento. Na realidade os Bombeiros que assumem um lugar de destaque na área do socorro, são também representados pela ANPC o que consiste num ferimento do princípio de coordenação de qualquer força. Ou seja numa acção de proteção civil a Autoridade Nacional de Proteção Civil coordena todos os agentes de proteção, onde se incluem os Bombeiros, assumindo também funções de Comando Operacional destes. Ou seja coordenam todos e comandam um. No nosso entender poderá ferir o princípio de equidade da coordenação, criando um paralelismo que, não deveria existir.

O mesmo acontece nos grandes eventos assumidos pelo Governo, quem representa os Bombeiros ao nível Distrital é a Autoridade Nacional de Proteção Civil o que se torna numa incongruência. Adiante e na estrutura deste serviço é entendível os diferentes níveis de comando quando cruzado a área geográfica com a área operacional.

Este serviço tem por missão planear, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros, bem como assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.

A ANPC prossegue, de acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro, atribuições no âmbito da previsão e gestão de risco e planeamento de emergência, da atividade de proteção e socorro, das atividades dos bombeiros, dos recursos de proteção civil, e da aplicação e fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis no âmbito das suas atribuições.

#### **2.3.4. Estruturas ANPC**

A estrutura Operacional da ANPC é de âmbito Nacional, Regional e Distrital criando nos Serviços Municipais de Protecção Civil a continuidade não orgânica da representatividade dos mesmos. Esta estrutura é composta por agentes de protecção civil, Corpos de Bombeiros, Forças de Segurança, as autoridades Marítimas e aeronáutica, o Instituto Nacional de emergência Médica, sapadores florestais e as forças armadas, estas últimas em missões específicas, através de solicitação de colaboração através do estado Maior das Forças Armadas. Contudo em situações de manifesta urgência poderão os Presidentes de Câmara solicitar a sua colaboração directa aos Comandantes das unidades implementadas nas respectivas áreas. A Cruz Vermelha Portuguesa por possuir estatuto próprio e internacional coopera em funções de protecção civil nomeadamente nas áreas de apoio, socorro, assistência sanitária e social.

Esta estrutura divide-se claramente no âmbito político e operacional, contando na estrutura política e de apoio com a Comissão Nacional de Protecção Civil, com as comissões distritais de Protecção Civil e com as comissões municipais de protecção civil. No âmbito operacional conta com um Comando Nacional, apoiado por 5 agrupamentos distritais e 18 Comandos distritais. Ao nível Municipal articulam-se através dos Serviços Municipais de Protecção Civil sem dependência hierárquica, sendo a mesma assumida pelas Câmaras Municipais locais.

Aqui insiste a descontinuidade hierárquica que em termos de planeamento e sobretudo de execução permitiria evoluir numa continuidade hierárquica, necessária a uma normal cadeia de Comando, como aliás, se verifica em todas as outras forças de segurança e socorro. A Autoridade Nacional de Protecção Civil é a estrutura que permite o garante da acção de protecção civil, que tem por objectivos:

- Prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
- Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos, em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade de vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave catástrofe.

# **3. NÍVEL ESTRATÉGICO**



### 3. Nível Estratégico

O nível estratégico da preparação da segurança para os «grandes eventos» deve exigir um planeamento profundo que considere a prevenção e a resposta imediata, mas também o retorno imediato à normalidade do funcionamento do aparelho urbano e da programação dos eventos, caso algum incidente faça interromper o respectivo evento.

A nível estratégico, deve apresentar uma visão holística, onde os planos operacionais locais deverão ser construídos. Deverão particularizar a actuação de cada órgão envolvido na Segurança Pública durante o evento.

Como é óbvio, não pretendemos criar modelos novos, mas integrar todos os activos de operacionalidade e tecnologia existentes no país, além de aprimorar os canais de comunicação e o fluxo de informações para que os órgãos actuem rápida e coordenadamente.

#### 3.1. Áreas de Segurança Estratégica

As áreas de segurança estratégica estão relacionadas à segurança interna e ligadas directamente à realização do evento.

Outro importante conceito da segurança estratégica envolverá a segurança do espaço e a protecção das infraestruturas críticas. Ao agregarmos a protecção das infraestruturas e a segurança do espaço, obtemos a segurança estratégica num todo.

##### 3.1.1. Áreas de Impacto

As áreas de impacto dos eventos são os espaços urbanos e as respectivas infraestruturas de transporte e logística, além dos pontos de interesse turístico que receberão um intenso fluxo de pessoas aquando a realização dos grandes eventos, como aqui demonstrado.

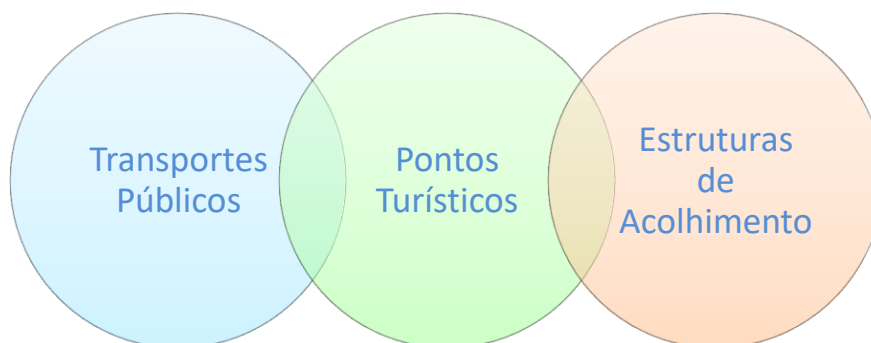


Figura 5: Áreas de Impacto

### 3.1.2. Segurança do Espaço

A segurança do espaço deverá compreender quatro níveis específicos: aéreo, marítimo, terrestre e virtual. Para essa realização, as Forças Armadas terão um papel fundamental, em parceria com as Forças de Segurança Pública e a Autoridade Aérea Nacional (AAN).

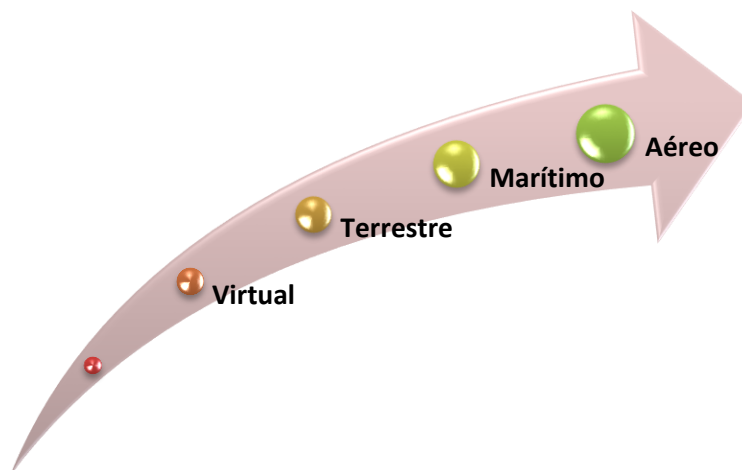


Figura 6: Níveis Segurança do Espaço

### 3.1.3. Protecção das Infra-Estruturas

A protecção das infraestruturas críticas inquirirá acções de segurança nas áreas adiante descritas pela análise de riscos:



Figura 7: Áreas de Protecção das Infra-Estruturas

Ao abordar a segurança do perímetro, há que identificar certas áreas críticas dentro do local do evento. Estas áreas requerem atenção especial, devido ao efeito que uma ruptura poderia incidir sobre o evento. As áreas críticas no local incluem, mas não estão limitados a:



Estas áreas exigem mais restrições de acesso, patente no aumento de vistoria, aumento da iluminação e do monitoramento de segurança, um método para detectar qualquer tipo de alteração ou uma combinação de todos estes itens, além de outras medidas específicas no local. Os estacionamentos, especialmente aqueles sob o local do evento, são vulneráveis e locais prováveis para ataques pessoais. As salas do evento são alvos ideais para os indivíduos que pretendem interromper o evento, enquanto as salas VIP e áreas dos *mass media* também são atraentes para potenciais ataques. As salas VIP são duplamente apetecíveis porque abrigam o convidado especial. Desta forma, os planos de segurança devem abordar a evacuação de emergência de contenção dentro dessas áreas.

Os recentes desenvolvimentos aumentaram o nível de preocupação em torno da segurança dos sistemas de ventilação e de climatização, bem como as áreas de refeição. O problema pode ser resumido em duas palavras: introdução e distribuição. Fluxo de ar,

alimentos e bebidas representam oportunidades para uma substância estranha perigosa introduzida e distribuídas no local. Estes cenários, embora improvável na maioria dos eventos, não devem ser desvalorizados.

### 3.1.4. Medidas de Segurança

Além da recolha de informação e no controlo de acesso, os procedimentos de inspecção e as questões críticas de protecção na área, é necessário considerar outras medidas de segurança específicas para todos os cenários. As seguintes considerações gerais devem ser avaliadas:

- Efectuar uma inspecção com cães treinados para a detecção de engenhos explosivos, antes e durante um evento, permitirá à equipa de segurança avaliar a situação com confiança, em caso de uma ameaça de bomba;
- Áreas e equipamentos específicos podem ser monitorizados com câmaras de segurança adicionais e protegidos com fechaduras invioláveis. Pode incluir entradas de ventilação, unidades de climatização, controlo de serviços públicos e equipamentos especiais de apresentação;
- Planos de evacuação e áreas de reagrupamento devem ser designados para a evacuação da população em geral e evacuação da área-chave;
- Podem ser exigidas a todas as pessoas associadas à organização do evento, desde os empregados aos fornecedores, identificações registadas. No mínimo, os organizadores do evento devem obter listas completas de todos os funcionários da equipa;
- Devem ser estabelecidas áreas seguras designados para VIP's e convidados, de modo a fornecer um local seguro de emergência, em caso de algum incidente;
- Áreas específicas que permitam que os meios de comunicação elaborar o seu trabalho, o que irá reduzir a probabilidade de se tornarem perturbadores. Exigir credenciais de imprensa e identificar membros dos *mass media*, é um primeiro passo;

- Assegurar que a equipa de segurança é informada quanto à coordenação necessária entre si e as equipas de emergência, em caso de algum incidente;

### 3.2. Eixos de Acção

Na nossa opinião, são três os grandes eixos de acção a serem trabalhados pelas estruturas: as Ameaças Externas, a Protecção de Aeroportos, Fronteira e Portos e Ameaças Internas:



Figura 8: Eixos de Acção

#### 3.2.1. Primeiro Eixo: Ameaças Externas

O primeiro eixo remete para as ameaças externas e as acções do Estado direccionadas no aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização do tráfego internacional de pessoas, materiais e capitais, mediante o destino de recursos para a implementação de sistemas de dados direccionados na difusão de informações criminais. As Forças de Segurança Portuguesas, possuem acesso a uma Policia Criminal – INTERPOL, que sendo a maior organização policial internacional do mundo, com 192 países membros, tem como objectivos é permitir que as polícias de todo o mundo trabalhem em conjunto para o objectivo de combater a criminalidade Mundial tornando o mundo num lugar mais seguro. A infra-estrutura da Interpol possui, alta tecnologia,

apoio técnico e operacional diferenciado na entreaajuda da capacidade de resposta aos crescentes desafios do combate ao crime no século 21. As Forças de Segurança Portuguesas, possuem acesso a uma Polícia Criminal Internacional – INTERPOL, a qual remete uma divulgação de informação criminal emitida por vários países. Esses dados são fulcrais na identificação de indivíduos suspeitos, como de veículos desaparecidos ou pessoas cuja presença no território português não seja desejada, possa constituir risco ou necessidade de monitoramento de actividade.

Actualmente, esses dados estão restritos no âmbito da PJ e do Serviço de Informações de Segurança (SIS). Posteriormente, o acesso ao respectivo sistema deveria ser facultado a outros órgãos que integrem a cadeia articulada de segurança pública, e assim, nessa disponibilização, os bancos de dados serão eficazes como ferramenta de controlo. Além disso, a integração desse sistema aos bancos de dados nacionais iria possibilitar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros utilizá-lo como ferramenta de consulta para análise de concessão de vistos de entrada no País através do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Esta medida aumentará o controlo prévio de pessoas que possuam registo criminal e que pretendam dirigir-se a Portugal.

Será de salientar que, em cumprimento do programa de eventos passados a nível internacional, foram intensificadas as relações de Portugal com outros países, mediante a fixação de adidos policiais nas embaixadas com a finalidade de facilitar a troca de informações e a cooperação na segurança pública. Assim, Portugal dispõe de uma maior articulação internacional que, devidamente integrada com outros órgãos do sistema de segurança pública, representa um avanço no fluxo de informações.

### **3.2.2. Segundo Eixo: Protecção de Aeroportos, Fronteira e Portos**

A questão fulcral neste 2.º Eixo centra-se no combate às organizações terroristas e ao crime organizado. Neste último caso, a ênfase incidirá sobre o combate ao narcotráfico, ao tráfico e ao contrabando e, por essa razão, a integração de todos os órgãos de fiscalização deverá ser realizada de modo sustentável e em respeito com as atribuições constitucionais de cada instituição.

A utilização de estruturas tecnológicas e de inteligência é fundamental para um sistema de segurança das fronteiras que nos proteja de riscos externos. O SEF tem

conduzido investigações e acções de fiscalização e controlo, em conjunto com a PJ, a PSP e GNR. Na fronteira espanhola são realizadas com a participação dos Centros de Cooperação Policial de Aduaneira (CCPA). A supressão dos controlos nas fronteiras internas entre os Estados Schengen, que começou em 1995, criou a necessidade de melhorar o intercâmbio de informações nas áreas fronteiriças, promovendo a criação de esquadras de polícia comuns, às que seguiram os Centros de Cooperação Policial e Aduaneira como uma medida compensatória pela abolição dos controlos nas fronteiras internas. Os CCPA é uma ferramenta valiosa no processo de cooperação transfronteiriça direta, tendo em conta o desenvolvimento atual e futuro, especialmente em relação à troca de informações, reconhecendo-se que estes Centros podem também ser utilizados para melhorar a cooperação com os países terceiros. São estruturas de apoio na troca de informações e apoio às operações policiais no desempenho das suas funções, e ao controle de fronteiras e alfândegas em áreas fronteiriças.

Reunem-se no mesmo lugar, as agências de segurança de todos os Estados participantes, os vários órgãos governamentais responsáveis pela segurança. Localizados em lugares de importância estratégica para observar a criminalidade transfronteiriça, os CCPA desempenham um papel fundamental na transmissão de informações para os serviços operacionais. O facto de que componentes das FSS dos Estados membros estejam a trabalhar ombro a ombro na busca de objetivos comuns ajuda a colmatar as lacunas entre os diferentes métodos e conceitos administrativos e também serve para conseguir melhor compreensão das diferentes maneiras de trabalhar. (UE, 2011, p. 5). Através de um procedimento simples podem dar respostas rápidas em todos os campos das atividades dos serviços fronteiriços. Portanto, como instrumento de colaboração local, os CCPA são ideais para atender às necessidades diárias da cooperação transfronteiriça.

Actualmente, os procedimentos para a interligação dos bancos de dados entre as Polícias encontram-se numa etapa avançada. O Governo e muitas das unidades policiais contam com as ferramentas tecnológicas utilizadas para comparar uma impressão digital com impressões previamente arquivadas no banco de dados do próprio sistema. Por outro lado, os bancos de dados não comunicam entre si, mas a sua interligação é fundamental para o avanço da segurança pública. Assim, a utilização integrada tornará mais eficiente o controlo, contando com a efectiva utilização de ferramenta que usa informações biométricas capazes de identificar indivíduos a nível europeu. Um exemplo de bancos de dados, são as PIIC (Plataforma de Interoperabilidade de Investigação

Criminal). Esta plataforma tem por objectivo assegurar um elevado nível de segurança no intercâmbio de informação criminal entre os órgãos de polícia criminal, para efeitos de realização de ações de prevenção e investigação criminal, com vista ao reforço da prevenção e repressão criminal. O projecto consta do desenvolvimento e implementação da plataforma referida para o intercâmbio de informação criminal, por via electrónica, que assegure uma efectiva interoperabilidade entre os sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal e possibilite a sua posterior conexão com outros sistemas de informação de países da união Europeia.

### **3.2.3. Terceiro Eixo: Ameaças Internas**

No âmbito interno, a segurança pública deve ser executada nos três níveis. No âmbito interno a segurança pública deve ser executada ao nível da coordenação, direcção, controlo e comando operacional. Nesta égide, o papel fundamental do Departamento de Gestão de Segurança em Grandes Eventos será apoiar as instituições de Segurança Pública, criando oportunidades para discussões, planeamentos, e realizações de testes, procurando a excelência de todas as acções, com foco na realização do EURO 2004, ISAF 2007, Americas Cup 2011, Volvo Ocean Race e eventos subordinados. O Departamento não deverá ambicionar, elaborar ou financiar projectos com dimensões excessivas, dos quais decorram gastos públicos exagerados.

O objectivo seria utilizar os programas existentes, permitindo que as instituições de Segurança Pública possam ser beneficiadas com a assimilação de conceitos, tecnologias e metodologias modernas e que possam ser aplicadas antes, durante e depois dos grandes eventos. Outro ponto importante é a consolidação da Segurança Pública promovida pelo Governo. Entendida como um bem público, a segurança pública vincula-se no conceito de uma ordem democrática que reduz as ameaças de violência e permita a convivência segura.

Por fim, nota-se que o maior desafio do Departamento de Gestão de Segurança de grandes eventos será garantir as condições adequadas para que todos os órgãos de segurança pública envolvidos, directa e indirectamente no grande evento, se integrem nas suas acções, tendo como único foco a segurança. O aperfeiçoamento da integração e

o desenvolvimento de canais de comunicação e protocolos de relacionamento (para garantir um fluxo de informações partilhadas), têm como objectivo a integração entre as instituições de Segurança Pública. Independentemente de quaisquer outras ferramentas administrativas e operacionais colocadas à disposição dos órgãos, a integração definitiva das instituições será o maior de todos os legados e, certamente, justificará a realização de mais eventos em Portugal.

### **3.3. Situações de Risco e Ameaça**

Em articulação com o Serviço de Informações e Segurança, que definiriam em articulação com o Gabinete de Segurança Interna, permitiria identificar e quantificar o risco potencial do evento. O Objectivo será separar as ameaças mais prováveis, promovendo uma segurança eficaz tranquilizando o público sem prejudicar a imagem do evento. A avaliação da ameaça deve primeiramente identificar e quantificar o risco potencial. O objectivo é separar as ameaças mais prováveis às sequer imaginadas. Uma segurança eficaz tranquiliza o público sem prejudicar a imagem do evento ou incomodar os participantes.

A recolha de informação desempenha um papel crucial na avaliação de potenciais ameaças e, portanto, requer uma avaliação íntegra para descobrir ameaças específicas. A História também possui um papel importante na avaliação da ameaça e os organizadores do evento devem esclarecer os acontecimentos que cercam o evento em si ou inclusivamente o local.

A avaliação da ameaça não se deve limitar às ameaças/ ao fenómeno com uma conexão óbvia ou mesmo indirecta para o evento. O valor representativo ou simbólico do evento e do local podem constituir um risco potencial. Os terroristas e outros grupos políticos ou religiosos procuram promover os seus objectivos para o reconhecimento da sua causa. Ao resumir o processo de avaliação da ameaça, o evento deve ser calculado não apenas como um evento singular ligado a um tema específico, mas como uma oportunidade para a exposição. Em primeiro lugar, pensar criativamente na definição do conjunto total de possíveis ameaças, então restringi-las para as mais prováveis e definir

o seu plano de segurança para deter, interceptar ou reagir adequadamente a essas mesmas ameaças.

Para efectuar a avaliação das ameaças, seriam elaborados relatórios de risco a nível municipal, distrital e nacional pelos organizadores e posteriormente enviados ao Departamento de Gestão de Segurança de Grandes Eventos para respectiva análise e actualizações regulares. Para a realização de um estudo aprofundado da situação, devem ser considerados quatro níveis de risco e ameaças, de acordo com o Manual de Apoio à elaboração de Eventos da Protecção Civil Municipal da Autoridade Nacional de Protecção Civil:

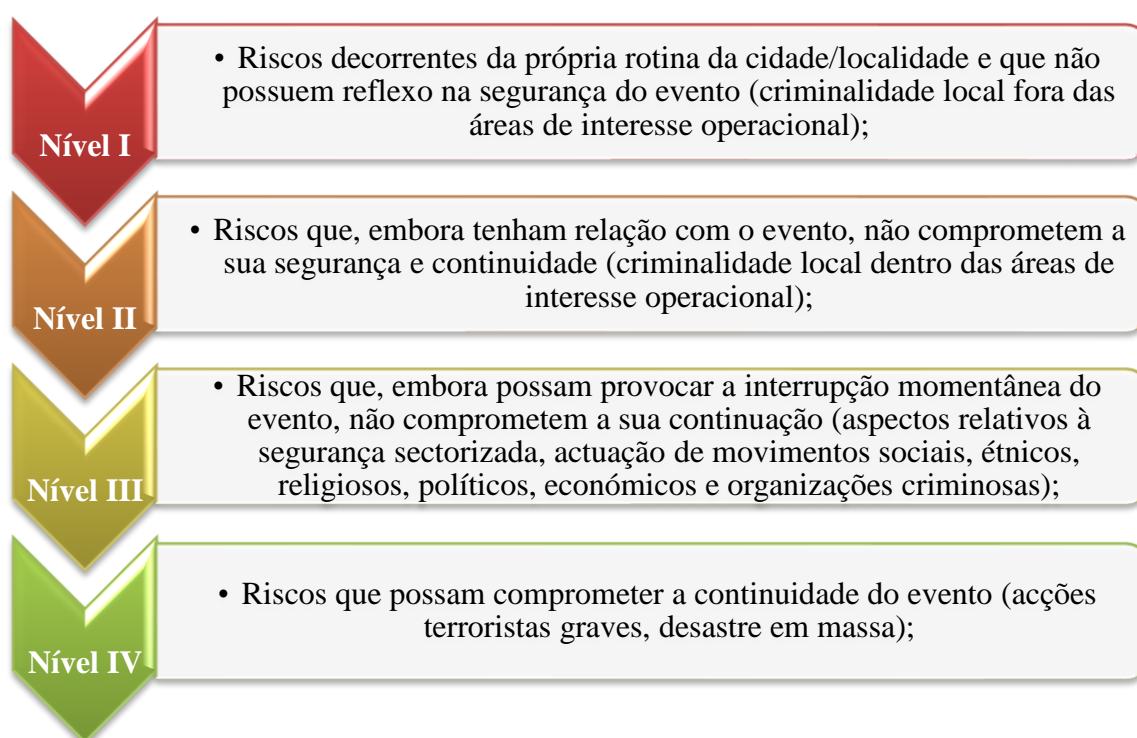


Figura 9: Níveis de Risco e Ameaças

### 3.3.1. Avaliação de Riscos

Os riscos identificados para Portugal, nomeadamente quanto à realização de um grande evento, foram enumerados em função da experiência, como através de informações ao SIS, considerando os riscos observados noutros eventos nacionais, desde as ameaças naturais, tecnológicas, sócio-políticas, terrorismo e ciber-terrorismo. Deve ser elaborada uma avaliação das questões gerais de segurança através de cenários

para determinar se foi feito o suficiente para deter/evitar ocorrências que possam perturbar a realização do evento. No entanto, deve ser abordado o uso de medidas reactivas, as quais terão de ser antecipadas.

Actualmente, os perigos, as ameaças ambientais e os desastres são factos interligados às constantes mudanças ambientais, cada vez mais diversificados e oferece uma panorâmica sobre as ameaças mais extremas, as quais afectam directamente a vida humana, reiterando que as ameaças são globais. Avaliando o ambiente do Evento para cenários de incidentes específicos, devem-se incluir as seguintes possibilidades:

- **Crime Organizado:** normalmente, as organizações criminosas aproveitam-se de condições específicas para actuarem, sendo uma delas a realização de grandes Eventos, visto reunirem em certos locais, um grande volume de pessoas e quantias avultadas de dinheiro, pelos turistas e pelo próprio Governo;
- **Distúrbios:** em qualquer local onde existe um determinado aglomerado de pessoas, ocorre sempre a possibilidade de haver distúrbios civis, especialmente com grande movimentação de público em função do Grande Evento e perante a presença de diferentes tipos de público. A violência entre os espectadores/público é uma das preocupações da segurança, por possuir um índice de possibilidade elevada;
- **Assaltos e roubos:** no decorrer de um Grande Evento, atendendo à concentração de inúmeros espectadores, a possibilidade de assalto e roubos é ainda maior. As condições são propícias e o aglomerado de pessoas facilitam os indivíduos a cometerem tais actos;
- **Perigos ou Ameaças Naturais:** torna-se cada vez mais evidente que as mudanças ambientais, principalmente as relacionadas com as alterações climáticas, vão exacerbar os perigos ou ameaças atmosféricas. A possibilidade de ocorrência de catástrofes, em especial os desastres naturais, não é muito comum no nosso País. Reitera a preocupação relativamente a Portugal continental estar numa zona de risco sísmico moderado. A localização perto da fronteira entre as placas euroasiática e africana e a existência de um conjunto de falhas activas junto à costa e mesmo no território fazem com que Portugal tenha

uma actividade sísmica moderada, pautada por eventos de grande intensidade, mas muito separados no tempo, sendo um ponto crucial que deve ser avaliado, monitorizado e reduzido, de modo a mitigar os seus efeitos e preservar a vida, a incolumidade das pessoas e o seu património. Todos os órgãos responsáveis na organização do «Grande Evento» deverão estar completamente envolvidos no período do Evento, contar com ferramentas e os conhecimentos necessários para a prevenção e contingência, caso algum fenómeno natural aconteça;

- **Terrorismo e ameaças de bomba:** o pior cenário para qualquer Grande Evento é a ocorrência de um atentado terrorista. Tal modalidade de risco deve ser seriamente considerada, pois uma das suas características é a visibilidade fomentada pelos grupos extremistas. Assim, a realização de um «Grande Evento» é um acontecimento altamente atractivo para os grupos terroristas. Os cuidados com o terrorismo devem abranger o período do Evento e a sua fase preparatória, visto que toda a acção terrorista necessita de providências preliminares, as quais podem ser detectadas e neutralizadas;
- **Outros Crimes:** os restantes crimes poderão ocorrer, compreendendo as fraudes, a pirataria ou até mesmo falsificações de ingressos/bilhetes, etc.

Outras possibilidades a serem exploradas: um ataque específico a um convidado especial; um ataque químico ou biológico; um problema relativo à falta de energia; ou incêndios; ou até uma corrida dos *mass media* descoordenada ou inesperada no meio da multidão.

# **4. PLANEAMIENTO OPERACIONAL**



## 4. Planeamento Operacional

### 4.1. Planeamento de Segurança

Segundo Shuster (2003): *“O planeamento de segurança para um evento requer uma abordagem personalizada, com medidas de segurança equilibradas e eficazes, de modo a que seja possível fazer uma avaliação realista das ameaças prováveis no evento. Uma solução padronizada não se aplica nem ao evento, nem ao planeamento de segurança e comunicação do mesmo, uma vez que deixa de considerar os aspectos do evento que o tornam único.”* (Shuster, 2003, p. 12).

O Plano de Segurança, integrando o processo da gestão do risco, deve ser delineado com base nos riscos identificados e nos recursos necessários para os combater, tendo em conta que as medidas de segurança devem ser examinadas e empregues durante o processo de planeamento do evento (incluindo impedimentos físicos e de procedimentos, assim como as regras de comunicação, regulamentos e avisos) (Silvers, 2008, p. 64).

O objectivo do plano de segurança é defender os bens de um desastre intencional (sabotagem, vandalismo ou terrorismo), tecnológico ou natural, concentrando-se na protecção das pessoas, instalações, conteúdos, informações e propriedade intelectual. Os elementos de um plano de segurança devem incluir políticas e procedimentos de segurança, o controlo do acesso a edifícios ou recintos, o controlo do acesso através dos edifícios ou recintos, assim como assegurar um perímetro de segurança à volta dos edifícios ou recintos (Devlin, 2007, p. 49).

Para que seja possível avaliar as ameaças prováveis no decorrer do evento, o planeamento de segurança exige competências adquiridas através da experiência em trabalhos de organização de eventos e equipas de emergência, assim como experiência no desenvolvimento de um plano de segurança. O plano de segurança deve obrigatoriamente estabelecer as medidas de segurança mínimas e necessárias para atingir um equilíbrio entre segurança e conveniência, enquanto se combate efectivamente as ameaças potenciais. Ao serem avaliadas todas as medidas de segurança, deve-se ponderar cuidadosamente o efeito dissuasor e o valor preventivo que estas oferecem contra o nível de ameaça, bem como a preparação da equipa de

segurança. O plano deve ser concebido e executado por uma equipa qualificada e experiente, de maneira a que o organizador do evento e as equipas de emergência locais depositem total confiança, o que possibilitará um plano de segurança personalizado. Esta relação de confiança irá fazer com que o gestor do evento e o coordenador de segurança tenham a certeza unânime de que as medidas de segurança são necessárias, razoáveis e podem ser implementadas com o mínimo inconveniente para os participantes e o *staff* (Shuster, 2003, p. 23).

Um plano de segurança eficaz tranquiliza o público, sem depreciar a imagem do evento ou prejudicar os participantes. Para alcançar este equilíbrio, o organizador do evento, ou a entidade organizadora, deve seleccionar um Coordenador de Segurança de eventos com experiência diversificada, assim como uma equipa adequada para executar um plano de segurança profissional. No que diz respeito aos critérios de escolha de uma equipa de segurança, podemos-nos basear em Natasha Garber (2004, p. 11), na convicção de que, tendo em conta o nosso quotidiano, existe uma nova visão da segurança salientado um dos factores principais do evento. Tal como existe uma maior diversidade na escolha de recintos para um evento, também os desafios relacionados com a segurança e bem-estar agregam resultados crescentes, de tal modo que até os especialistas sublinham que a segurança no local e o controlo dos acessos do evento são assuntos cada vez mais preocupantes para o gestor do evento. Por tudo isto, para além de oferecerem controlo do local, as equipas de segurança devem manter os gestores do evento actualizados sobre as novidades de produtos de segurança. Com a preocupação crescente com os assuntos de segurança, há um maior cuidado em conhecer-se o mercado dos eventos: para conseguir separar o que é “bom” do “razoável”, os gestores devem ser proactivos na procura de equipas qualificadas (Natasha Garber, 2004, p. 13). Uma equipa de segurança deve realizar meticulosamente o seu serviço, como se do seu próprio evento se tratasse. Deve ter em conta que, caso o evento falhe, a equipa de segurança fará parte do esforço gerado. A equipa contratada deve ter este tipo de atitude, mas sem ser demasiado condescendente. Por outro lado, se o gestor de evento conseguir contratar uma equipa com estes atributos, deve respeitá-la e permitir que façam o seu trabalho: assegurar a segurança e bem-estar da equipa de *staff* e dos seus convidados para que possam desfrutar do evento (Jerry Heying, n.d., citado por Natasha Garber, 2004, p. 31).

## 4.2. Posto de Comando

Na realização de um grande evento em Portugal, deverá constituir-se deverá constituir-se um **Posto de Comando Conjunto**, à semelhança da Expo 98, Euro 2004, Visita do Papa Bento XVI ou na Cimeira da Nato, cuja coordenação será da responsabilidade da entidade organizadora, que nomeará um Coordenador de Segurança (CS). É necessário a elaboração de um plano de emergência, que vise regular a intervenção de organismos e instituições envolvidas, ou a envolver, nas operações de vigilância, detecção, actuação, planeamento, organização e coordenação no quadro das acções de resposta a situação de emergência. Devido à dimensão do evento, torna-se necessário constituir um dispositivo de prevenção e resposta integrado, no âmbito de protecção e socorro. O plano deverá ser um documento simples, flexível e dinâmico, com o intuito de facilitar e agilizar as acções necessárias. Este plano carece de base legal, pelo que possui duas situações de excepção. No caso de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe, a coordenação passará a ser feita pelo director do Serviço Municipal de Protecção Civil Municipal, Distrital ou Nacional, e, em caso de Incidentes Tático-Policiais (ITP), a coordenação será feita pelas Forças de Segurança Pública.

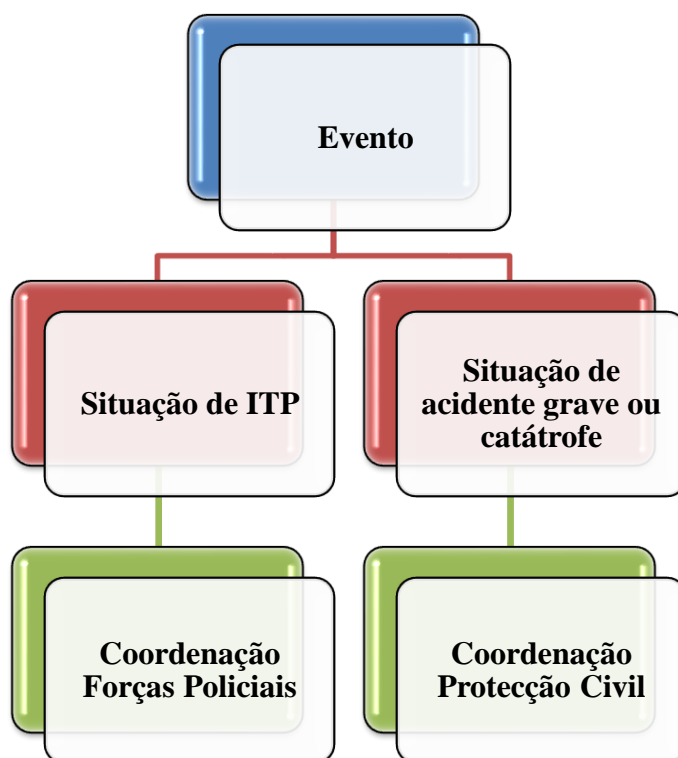


Figura 10: Situações de excepção da coordenação

As forças e os elementos das organizações integrantes do Dispositivo Operacional dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam e são empregues sob a Direcção/Comando das respectivas hierarquias. Sem prejuízo da necessária articulação com o Posto de Comando ou Coordenador de Segurança e com os Comandos Operacionais da Estrutura da Protecção Civil, com o objectivo de gerir uma situação de emergência, em caso de acidente pontual ou grave em assuntos de:

- Segurança;
- Socorro;
- Saúde.

#### **4.2.1. Constituição de um Posto de Comando**

O Posto de Comando Conjunto seria constituído pelas seguintes entidades, consoante a importância, a dimensão, risco e localização do evento:

- Entidade Organizadora;
- PJ;
- Forças de Segurança [PSP ou GNR, ou as duas em caso de necessidade];
- SEF;
- Serviços de informações;
- Protecção Civil;
- INEM;
- Bombeiros;
- AM (dependendo da importância e da localização do evento);
- AAN (dependendo da importância e da localização do evento);
- Empresa de Segurança Privada;
- Outras Entidades relevantes para a acção.

### 4.2.2. Local Posto de Comando

O Posto de Comando Conjunto será instalado no local de proximidade do evento, funcionando como órgão das operações da prova, assim como apoio ao Coordenador de Segurança na preparação das decisões e articulação dos meios.

### 4.2.3. Coordenador de Segurança (CS)

- Acompanhar permanentemente o evento através da Sala de Operações do Posto de Comando, em estreita articulação com os elementos das forças de segurança e respectivas entidades que constituem o Posto de Comando, começando pela Entidade Organizadora, Polícia Judiciária (PJ), Polícia de Segurança Pública (PSP) e/ou Guarda Nacional Republicana (GNR), Protecção Civil, Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Bombeiros, Autoridade Marítima (AM), Autoridade Aérea Nacional (AAN), Empresa de Segurança Privada e outras entidades públicas ou privadas que colaborem nesta matéria, difundindo os comunicados que se julguem necessários;
- Realiza *briefings* diários de análise, avaliação, acompanhamento da situação e coordenação intersectorial, estando presentes a Comunicação Social, Sensibilização e Informação Pública, assim como os Oficiais/Elementos de Ligação das entidades, de cariz técnico ou científico, que a situação recomende;
- Determina, através do Gabinete de Segurança, o nível de alerta necessário à situação, de acordo com a análise e a previsão do risco, realizada nos *briefings* diários do Posto de Comando;
- Realiza *briefings*, para balanço das actividades desenvolvidas e a desenvolver, onde estarão presentes, além das entidades referidas acima, os Oficiais de Ligação da (PSP ou GNR, das Forças Armadas (FA), considerando que pese embora, não tenham uma intervenção directa, e tendo em conta que a segurança nacional (externa) é da sua responsabilidade, deveriam estar presentes acompanhando as

acções mantendo a cooperação necessária, um técnico do Instituto de Meteorologia, um elemento da PJ) e de outras entidades, de cariz técnico ou científico, que a situação recomende;

- Promove *briefings* com os órgãos de comunicação social, através da Equipa de Comunicação e Informação Pública, quando se entenda por conveniente.

### **4.3. Entidades Intervinentes (Missões)**

#### **4.3.1. Forças de Segurança Pública (PSP ou GNR)**

- A PSP ou GNR cumprem todas as missões que legalmente lhe são atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;
- A colaboração da PSP ou GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respectivos comandos militares e legislação específica;
- Disponibiliza um Elemento de Ligação na Célula de Apoio à Decisão do Gabinete de Segurança, para apoio especializado.

#### **4.3.2. Protecção Civil (SMPC)**

- O Serviço Municipal de Protecção Civil planeia, define e estabelece para o Plano de Contingência um Dispositivo Operacional, que actuará em caso de Acidente Grave ou Catástrofe durante a duração do Evento;
- Para o efeito desenvolve a nível operacional actividades de comando e controlo, coordenação de acções de protecção civil e socorro, mobilização de meios e recursos de reforço e apoio;

- Promove a sua articulação e assegura o desencadeamento e a adopção das medidas mais adequadas em situações de emergência, em estreita articulação com outros organismos e instituições para a prossecução dos objectivos estratégicos.

#### **4.3.3. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)**

- O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados. Cabe também ao Instituto a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta Directiva Operacional, os Planos de Emergência de Protecção Civil dos respectivos escalões e as suas próprias disponibilidades;
- No cumprimento das missões de apoio no âmbito da emergência, articula-se com o Gabinete de Segurança;
- Coloca um elemento de Ligação na Célula de Apoio à Decisão do Gabinete de Segurança, para apoio especializado.

#### **4.3.4. Bombeiros**

- O CB desenvolve todas as acções que conduzam a uma imediata intervenção terrestre e ao rápido domínio e extinção de incêndios, potenciando permanentemente a actuação articulada do dispositivo, assim como as respectivas operações de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção;
- Cada CB local efectiva o seu apoio ao Gabinete de Coordenação, envolvendo elementos-guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros, em reforço da sua área de actuação própria;

- É da responsabilidade dos CB assumir o comando das operações relativas ao combate aos Incêndios.

#### **4.3.5. Autoridade Marítima (AM)**

- A Colaboração da Autoridade Marítima será requerida através dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das acções de socorro marítimo, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de modo a garantir que estas operações decorram com segurança;
- Coloca um Oficial de Ligação na Célula de Apoio à Decisão do Gabinete de Segurança, para apoio especializado;
- Coloca um Elemento de Ligação na Célula de Apoio à Decisão do Gabinete de Segurança, onde estão implantados órgãos locais da Autoridade Marítima.

#### **4.3.6. Autoridade Aérea Nacional (AAN)**

- Coordenação e execução das atividades a desenvolver pela Força Aérea na regulação, inspecção e supervisão das actividades de âmbito aeronáutico.

#### **4.3.7. Empresa de Segurança Privada**

- Apoiar as forças de Segurança nas acções de Protecção de bens e equipamentos nos espaços delineados.

### **4.4. Cooperação de Outras Entidades**

#### **4.4.1. Instituto de Meteorologia (IM)**

- Fornece informação científica diária, colocando, a pedido, um técnico na Célula de Apoio à Decisão do Gabinete de Segurança;

- Por vídeo – conferência diária que garante a troca de informações especializadas;
- Via Internet, garante a passagem regular e permanente de informação técnica ao Gabinete de Segurança;
- Fornece diariamente ao Gabinete de Segurança, para o próprio dia e os 2 dias seguintes o índice meteorológico de risco terra/mar e a classe de risco no concelho e distrito, bem com o ICRIF – Índice Combinado de Risco.

#### **4.4.2. Instituto da Água (INAG)**

- Disponibiliza em “tempo real”, via Internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Por vídeo-conferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos do SNBPC;
- Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH.

#### **4.4.3. Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados**

- Uma vez alertados, desencadeiam de imediato as diligências e acções relativas à boa efectividade do socorro;
- A sua intervenção termina com a chegada das forças diferenciadas;
- Participam no apoio ao combate como elementos de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

#### **4.4.4. Rede de Emissores Portugueses (REP)**

- Intervém e actua no domínio do apoio às comunicações, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

- No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se com o CNOS;
- Coloca, a pedido, um elemento de ligação na Célula de Apoio à decisão do Gabinete de Segurança para apoio especializado.

## **4.5. Responsabilidades**

### **4.5.1. Responsabilidade das Autoridades Públicas**

A realização pacífica e segura de um grande evento, só será possível com o trabalho de todas as instituições envolvidas, integradas num sistema cooperativo e funcionando como uma verdadeira rede de Segurança Pública. O Departamento deverá coordenar todas as tarefas operacionais direccionadas aos órgãos de Segurança Pública, com o objectivo da adopção das medidas necessárias a nível municipal, distrital e nacional. As Forças Armadas actuarão de acordo com as suas atribuições constitucionais e legais.

### **4.5.2. Responsabilidade da Segurança Privada**

No que se refere às medidas de segurança nos locais de interesse, a organização terá a responsabilidade das acções de segurança privada nos perímetros privados dos locais de interesses, ou seja, o perímetro interno do espaço do grande evento. Se, por qualquer motivo, a segurança no interior do espaço alocado ao evento ou outro local sob a responsabilidade da entidade organizadora não for garantida, as autoridades públicas de segurança assumirão e avocarão a responsabilidade e o controlo dessas mesmas áreas. O controlo de acesso e a segurança das instalações que estejam sob a responsabilidade da entidade organizadora, deverão respeitar procedimentos uniformes e serão susceptíveis de avaliação pelas forças públicas.

## 4.6. Em caso de Incidentes Tático-Policiais (ITP)

### 4.6.1. Conceito

Assumindo a designação de Incidente Tático-policial, o definido no nº 3 do art. 18º da Lei 53/2008 de 29 de Agosto da Lei de Segurança Interna, obedece à premissa de tratando-se de ocorrências que requerem a intervenção conjunta e combinada de mais de uma Força e Serviço de Segurança, devem-se considerar incidentes tático-policiais graves, os que são classificados como tal pelos Ministros da Administração Interna e da Justiça, que envolvam:

- Ataques a órgãos de soberania, estabelecimentos hospitalares, prisionais ou de ensino, infra-estruturas destinadas ao abastecimento e satisfação de necessidades vitais da população, meios e vias de comunicação ou meios de transporte colectivo de passageiros e infra-estruturas classificadas como infra-estruturas nacionais críticas;
- O emprego de armas de fogo em circunstâncias em que se ponha em perigo a vida ou a integridade física de uma pluralidade de pessoas;
- A utilização de substâncias explosivas, incendiárias, nucleares, radiológicas, biológicas ou químicas;
- Sequestro ou tomada de reféns.

Por sua vez o Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança (PCCCOFSS) estabelece o conceito de Incidente Tático-Policial como tratando-se de:

*“A ocorrência inopinada e de carácter reactivo, configurando uma situação de flagrante delito ou que exija a imediata intervenção policial, cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, o emprego de recursos que ultrapassem os, normal e quotidianamente, utilizados”.*

E prossegue considerando Incidentes Tático-policiais aqueles que:

- Envolvam suspeitos armados com armas de fogo ou outras com capacidade para produzir ofensas corporais graves ou provocar a morte, especialmente se já

tiverem sido utilizadas, e cuja natureza, características e resolução envolvam, por motivos diversos, o emprego de recursos que ultrapassem os, normal e quotidianamente, utilizados;

- Os que envolvam o potencial uso de substâncias explosivas, incendiárias ou outras com capacidade para produzir ofensas corporais graves ou provocar a morte, especialmente se já tiverem sido utilizadas;
- Os que envolvam o potencial uso de substâncias nucleares, radiológicas, biológicas ou químicas (NRBQ) com capacidade para produzir ofensas corporais graves ou provocar a morte, especialmente se já tiverem sido utilizadas.

Das competências atribuídas ao Secretário-Geral de Segurança Interna, julgamos pertinente salientar as que se referem à coordenação, por nelas se expressar directamente entre outras, a competência de: «Garantir a coordenação entre as forças e serviços de segurança e os serviços de emergência médica, segurança rodoviária e transporte e segurança ambiental, no âmbito da definição e execução de planos de segurança e gestão de crises». Art. 16º nº 3 al. d) da LSI – Competências de Coordenação. É precisamente neste cenário de situações atípicas que se enquadram as Situações de Crise de âmbito policial, originadas pela ocorrência de Eventos Críticos, designados na legislação actual por Incidentes Tático-policiais, os quais são definidos no nº 3 do art. 18º do mesmo diploma legal, obedecendo à premissa de se tratarem de ocorrências que requerem a intervenção conjunta e combinada de mais de uma Força e Serviço de Segurança. Não obstante, poderá causar alguma perplexidade que tais competências de controlo em caso de Incidentes tático-policiais graves, sejam exercidas através dos dirigentes máximos das Forças e Serviços de Segurança, nomeadamente quando está em causa a imprescindível articulação entre estes na resolução do Incidente, procedimento que, por não ser exercido de forma assertiva e directa pelo órgão a quem a lei (art. 18º nº 2 al. b) atribui as competências de coordenação, prejudica seguramente essa complexa tarefa.

## **4.7. Em caso de Emergência ou Catástrofe**

### **4.7.1. Missão**

O Presidente da Câmara Municipal local assegurará a direcção e coordenação das operações de Protecção Civil e das medidas excepcionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e a agressão ao ambiente, assim como o restabelecimento de condições mínimas de normalidade, logo que possível, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

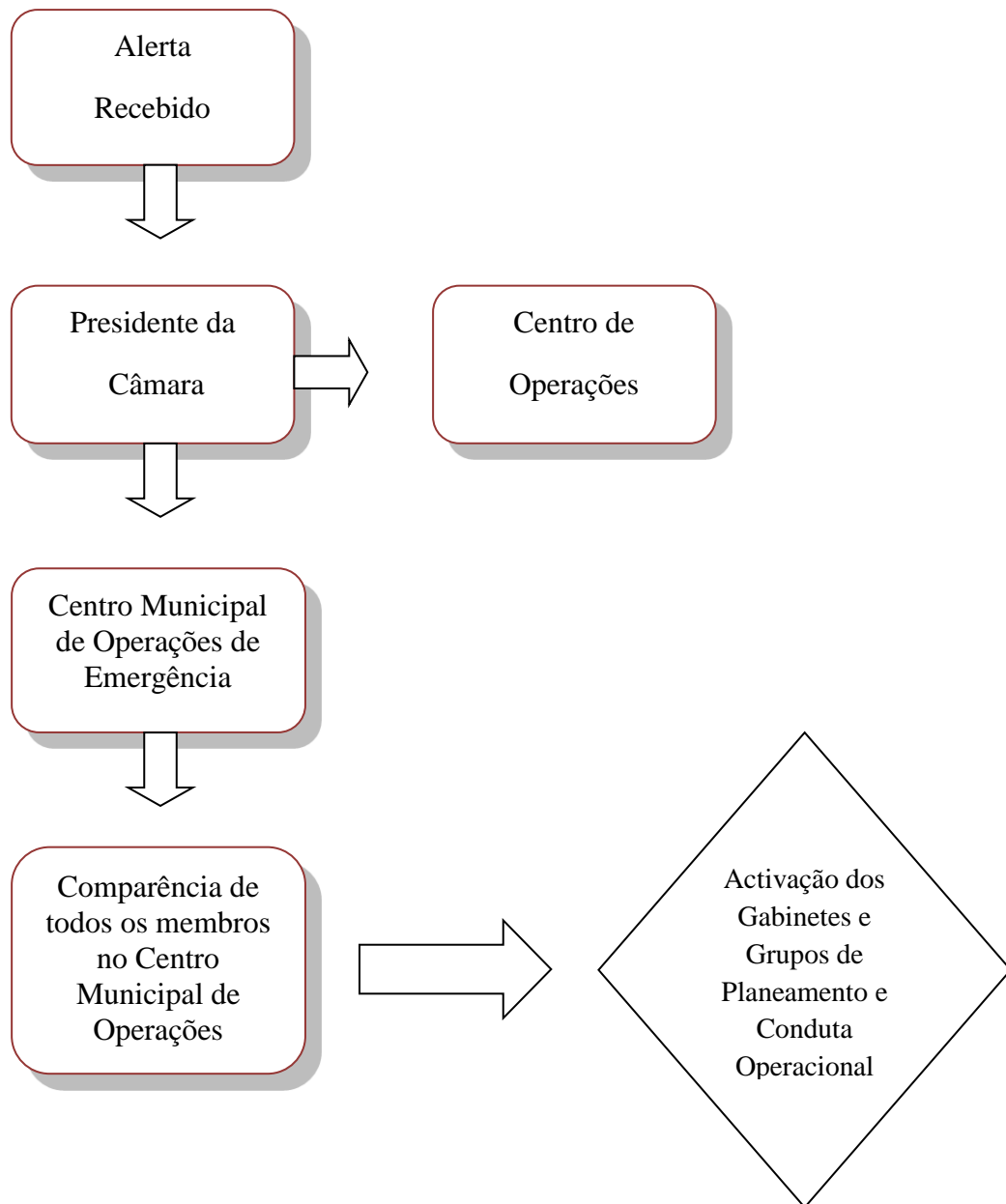
Para cumprir a missão estabelecida e atingir a finalidade pretendida, a Câmara Municipal em conformidade com o Departamento, terão de considerar um conjunto de tarefas. A primeira consiste na adopção de medidas de segurança tendentes a evitar ou a reduzir as possibilidades de ocorrência de acidentes e constitui uma estrutura organizativa para uma reacção mais célere perante a ocorrência de situações de emergência.

### **4.7.2. Objectivo e Âmbito de Aplicação**

O Plano de Emergência, a ser delineado, tem por objectivo definir a estrutura organizativa dos meios humanos e materiais existentes e estabelecer planos prévios de intervenção para enfrentar um acidente grave ou catástrofe, de modo a garantir a salvaguarda de todas as pessoas envolvidas e a defesa do património.

## 4.8. Estrutura Funcional e Operacional

### 4.8.1. Esquema da Conduta Operacional



## 4.9. Planeamento, Coordenação e Conduta Operacional

### 4.9.1. Orgãos de Direcção e Conduta

#### 4.9.1.1. Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil

O Presidente da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o principal responsável pela reunião, direcção e decisão da CMPC. Neste sentido, compreende as principais missões:

- Determinar a activação do Plano de Emergência no caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, assumindo as funções de coordenador;
- Presidir à CMPC, implementando as acções necessárias, tendo em vista a aplicação das medidas de protecção civil para fazer face à situação de emergência;
- Promover a mobilização dos recursos humanos e meios materiais indispensáveis ao controlo da situação de emergência;
- Determinar a difusão de avisos, medidas de auto-protecção e informação geral às populações;
- Decidir sobre a evacuação das populações;
- Acompanhar a evolução da situação, revendo, sempre que pertinente, as estratégias adoptadas;
- Fomentar a manutenção da operacionalidade e prontidão do Plano Municipal de Emergência, convocando reuniões, exercícios e simulacros, promovendo a avaliação dos resultados;
- Determinar a implementação das medidas necessárias ao restabelecimento da normalidade.

#### **4.9.1.2. Gabinete de Assessoria**

A missão do Gabinete de Assessoria é apoiar o Presidente da CMPC nos aspectos técnicos e científicos, de modo a permitir a tomada de decisões adequadas à situação.

Neste sentido, compete ao Gabinete de Assessoria:

- Acompanhar a situação e, em articulação com os restantes gabinetes e grupos de planeamento e conduta operacional, propor a revisão das estratégias de intervenção, sempre que necessário;
- Fazer uma estimativa inicial da extensão do acidente e da magnitude dos riscos;
- Definir e propor medidas adequadas para garantir uma protecção eficaz de pessoas e bens;
- Recomendar as medidas de auto-protecção dos grupos de socorro, seja numa perspectiva de procedimentos de intervenção, ou de protecção individual;
- Acompanhar a evolução das condições meteorológicas e, sempre que exigido rever as estratégias de intervenção em função das alterações verificadas.

### Constituição:

- Presidente da Câmara local;
- Polícia de Segurança Pública;
- Guarda Nacional Republicana;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Autoridade de Saúde do Concelho;
- Representante dos Bombeiros do Município;
- Câmara Municipal – Diversos Departamentos.

### Coordenação:

- Presidente da Câmara.

#### **4.9.1.3. Gabinete de Informação Pública**

O Gabinete de Informação Pública congrega as funções de organização, preparação e transmissão da informação a divulgar à população e comunicação social.

Neste âmbito, a missão deste gabinete deve:

- Acompanhar a situação, assim como de todos os aspectos relacionados com as operações de socorro e salvamento;
- Preparar os comunicados e informações a fornecer aos órgãos de comunicação social e à população;
- Após aprovação do Presidente da CMPC, proceder à sua difusão;
- Marcação de conferências de imprensa com órgãos de comunicação social;
- Preparar, com base nas indicações do gabinete de operações, avisos e informações sobre as medidas de auto-protecção de populações e, após aprovação do Presidente do CMOEPC, proceder à sua difusão.

### Constituição:

- Câmara Municipal – Gabinete da Presidência;
- Câmara Municipal – Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas.

## Coordenação:

- Câmara Municipal – Gabinete da Presidência.

### **4.9.1.4. Gabinete de Operações**

O Gabinete de Operações tem por missão:

- Garantir a montagem e funcionamento de um Centro de Operações Avançado no local sinistrado (zona de concentração de viaturas de reserva), o qual acompanha todo o desenvolvimento das operações de socorro e salvamento;
- Promover a recolha sistemática de informação sobre o desenvolvimento das operações de socorro e salvamento;
- Estabelecer o registo cronológico da evolução da situação;
- Garantir as ligações necessárias com as Entidades e Organismos intervenientes;
- Efectuar os contactos necessários para que as entidades e organismos responsáveis procedam ao corte de energia, água e distribuição de gás (zonas onde existam redes de distribuição de gás a partir de reservatórios de propano);
- Realizar avaliações sistemáticas da situação, em articulação com os restantes gabinetes e grupos de planeamento e conduta operacional, e propor:
  - Revisão de estratégias;
  - Protecção de determinadas áreas, nomeadamente dos pontos críticos localizados nas proximidades do sinistro;
  - Evacuação de edifícios e instalações localizadas nas proximidades da área afectada;
- Propor a mobilização, em caso de necessidade, de meios e recursos adequados a situações especiais.

### Constituição:

- Câmara Municipal – Serviço Municipal de Protecção Civil (Director da Protecção Civil);
- Bombeiros do Município;
- GNR;
- PSP;
- Câmara Municipal – Diversos Departamentos.

### Coordenação:

Câmara Municipal – Director da Protecção Civil.

**Na dependência do Gabinete de Operações serão activados diversos grupos nomeadamente:**

- Grupo de Socorro e Salvamento;
- Grupo da Manutenção da Lei e da Ordem e da Movimentação de Populações. (PSP, GNR e Polícia Municipal);
- Grupo de Saúde e Evacuação Secundária;
- Grupo de Desobstrução, Ambiente e Transportes;
- Grupo de Abastecimento e Abrigos;
- Grupo de Recursos Financeiros.

## **4.10. Instruções de Coordenação**

### **4.10.1. Níveis de Gravidade dos Acidentes**

A direcção e coordenação de operações de socorro será efetuada a nível municipal sempre que ocorra um acidente ou catástrofe no Concelho, cujas consequências sejam consideradas graves numa perspectiva humana, de património ou do meio ambiente.

Neste sentido e, considerando os acidentes anteriormente caracterizados, foram definidos níveis de gravidade para cada tipo de acidente, de modo a identificar as situações em que o Plano Emergência deve ser activado:

**Nível 1** – É o nível de menor gravidade de um acidente. Corresponde a uma situação em que o acidente, de dimensões reduzidas ou por estar confinado, não constitui ameaça para além do local onde se produziu. (Não é necessário a activação do Plano Municipal de Emergência.)

**Nível 2** – Corresponde a uma situação em que o acidente pode extravasar a instalação ou edifício onde teve origem, ameaçando instalações, edifícios ou, em geral locais nas suas proximidades. (Possível activação do Plano Municipal de Emergência)

**Nível 3** – É o nível mais grave no presente plano. Corresponde a uma situação em que o acidente assume proporções de grande dimensão, estando fora de controlo ou ameaça áreas vizinhas. (Activação do Plano Municipal de Emergência)

No Quadro seguinte apresenta-se uma sistematização dos vários níveis de evolução possíveis para os acidentes graves.

Tipologia de Acidente	NÍVEL DE GRAVIDADE		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Acidente de Viação (Cisterna de produto perigoso)			Ativação do Plano Municipal de Emergência
BLEVE			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Derrame/Emissão de propano (Rotura de reservatório)			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Derrame /Emissão de propano (Rotura rede de distribuição)			
Incêndio em edificações			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Incêndio em edificações (Incêndio próximo de reservatório ou rede de propano )			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Sismo			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Atentado Terroristas			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Fogos Florestais			Ativação do Plano Municipal de Emergência
Inundações			Ativação do Plano Municipal de Emergência

Quadro 1 - Sistematização dos vários níveis de evolução possíveis para os acidentes graves

#### 4.10.2. Activação do PME e da CMPC

- Perante a ocorrência de um acidente grave, calamidade ou catástrofe;
- À ordem do Presidente da Câmara como Director do Plano e Presidente da CMPC e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente da Câmara em quem está delegada competência, nos termos da legislação em vigor;
- O pedido das organizações de combate à emergência por necessidade de coordenação dos meios de socorro.

#### 4.10.3. Outras Instruções

As entidades e organismos intervenientes nomeiam os seus representantes para a CMPC, assim como os respectivos substitutos e meios de contacto. Estes representantes devem deter poder de decisão para assumir as acções necessárias ao desempenho das suas missões em situação de emergência. Todos os membros da CMPC conhecem o Plano Municipal de Emergência para o concelho. Os representantes das várias entidades e organismos intervenientes que integram os gabinetes e grupos de planeamento e condução operacional são responsáveis pela inventariação dos meios e recursos humanos e materiais necessários ao desempenho das respectivas missões.

Os representantes das várias entidades e organismos intervenientes que integram os gabinetes e grupos de planeamento e condução operacional promovem exercícios de simulação para preparação do pessoal, treino das comunicações e execução dos vários procedimentos a executar em situação de emergência. Os grupos de condução operacional providenciam que as equipas de socorro disponham de identificação que permita o acesso às áreas sinistradas. Todos os representantes das várias entidades e organismos intervenientes que integram os gabinetes e grupos de planeamento e condução operacional devem apresentar-se na CMPC, sempre que convocados. Em caso de activação da CMPC, deve ser comunicada de imediato ao Governador Civil e à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

As Entidades e Organismos e agentes de Protecção Civil que tenham conhecimento de acidente grave ou catástrofe devem comunicar no mais curto período

de tempo e pela forma mais expedita à CMPC os incidentes relevantes, indicando as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados úteis para a tomada de decisões. A CMPC funciona em local a definir caso a caso e, quando necessário, estabelece um Posto de Comando Avançado, constituído conforme o tipo de acção a coordenar.

#### **4.11. Comunicações**

No que se refere à comunicação, é provavelmente o elemento mais crítico de qualquer plano de resposta a emergências. A equipa de segurança terá que primeiro estabelecer os protocolos de comunicação a serem utilizados em situação de emergência, seguir as directivas emitidas pelas autoridades, as quais assumirão a responsabilidade assim que chegarem. Aqui, como já foi acima referido, será organizar a divisão de tarefas e responsabilidades, a ligação dos sistemas de comunicação com antecedência para garantir que as diferentes entidades possam executar as tarefas, sem risco de duplicação de esforços ou até mesmo de atrapalharem as funções alheias.

Os canais de comunicação e os protocolos podem sofrer alterações com a transição das operações normais do Evento para a ocorrência de certos incidentes. O posto de comando torna-se o centro de comunicação, tomada de decisão e coordenação das ações durante a emergência.

Em situação de emergência, existe a possibilidade de efectuar comunicações entre os vários Organismos intervenientes, através de 8 redes de rádio, nomeadamente:

- Rede Protecção Civil;
- Rede SIRESP;
- Rede B.A. Bombeiros;
- Rede “Trunking”;
- Rede Hospitalar – INEM;
- Rede da Guarda Nacional Republicana;
- Rede da Polícia de Segurança Pública;
- Rede GSM.

## 4.12. Informação Pública

Constituindo a sensibilização e informação dos cidadãos um importante instrumento no campo da prevenção, competirá, com o objectivo de assegurar uma política activa de informação pública, ao Gabinete de Informação Pública, por um lado a divulgação de avisos, alertas e medidas de auto-protecção da população e por outro, a ligação aos Órgãos de Comunicação Social. Durante a emergência, a Informação Pública destina-se essencialmente a missões de divulgação de informação sobre a evolução da situação de emergência e das respectivas medidas de auto-protecção.

Aos Órgãos de Comunicação Social compete, no âmbito da sua missão, difundir toda a informação disponível através da divulgação, na íntegra, de comunicados e ainda de outras formas ao seu alcance. O Gabinete de Informação Pública prepara, com base nas indicações do Gabinete de Operações, avisos e informações e, após a aprovação do Presidente da CMPC, faz a sua divulgação através dos meios disponíveis. Nestas acções de informação, aviso e alerta, de adopção de medidas de auto-protecção dever-se-á ter em consideração os diferentes graus de cultura da população, com maior ou menor capacidade de absorção e, inerentemente, maior ou menor adesão das populações.

Importa que a sua divulgação se faça de forma a que todos sejam receptivos às diversas mensagens, tornando-os conscientes dos riscos existentes, das medidas preparadas para fazer face ao incidente/ocorrência e das acções que cada um, por si ou no conjunto, deve assumir para a minimização dos efeitos dos referidos riscos sobre si próprio e sobre a comunidade local. Em simultâneo, o Gabinete de Informação Pública prepara os comunicados para os órgãos de comunicação social, incluindo a periodicidade adequada à evolução da situação de emergência e a informação a divulgar.

# **5. ESTUDO DE CASOS ESPECÍFICOS**



## 5.2. “ Maratona de Boston”: Um exemplo

A Maratona de Boston é a segunda prova mais antiga desta modalidade e a pioneira, sendo a mais famosa e tradicional corrida de longa distância realizada anualmente em todo o mundo, disputada entre as cidades de Hopkinton e Boston, no estado de Massachusetts nos Estados Unidos da América. A maratona de Boston realiza-se desde 1897 sem interrupção e é organizada pela B.A.A – Boston Athletics Association, e conta com a participação de mais de 20 000 atletas de diversos países, sendo que alguns dos maiores corredores da História já escreveram o seu nome na prova.

Esta Maratona ficou ainda mais conhecida, e não da melhor forma. A 15 de Abril de 2013, aconteceu o inesperado ou seja, um atentado. Na rua Boylston, perto da Praça Copley, em Boston, pouco antes da meta da prova, duas bombas foram detonadas. A primeira bomba explodiu às 14h50m, quando dois terços dos 23.000 maratonistas já tinham concluído a corrida. Dez segundos depois, a 160 metros de distância, rebentou a segunda bomba. Três pessoas faleceram e mais de 260 ficaram feridas (Anexo 3).

As equipas de socorro, elementos da organização e participantes correram para tentar ajudar os feridos. Os voos foram suspensos temporariamente no Aeroporto Internacional de Boston e várias cidades dentro e fora de Massachusetts as colocaram suas forças policiais em alerta.

Após decorrerem investigações sobre o atentado pelo FBI, os peritos divulgaram fotos de um dispositivo eléctrico que poderia ter sido utilizado para activação da bomba. Após as investigações decorridas e com o auxílio das câmaras existentes nas ruas, os Serviços de Inteligência informaram que dois suspeitos foram identificados. Eram Tamerlan Tsarnaev, de 26 anos, e Dzhokhar Tsarnaev, de 19 anos. Os suspeitos eram dois irmãos de origem muçulmana nascidos na Tchechênia, mas ambos viviam legalmente nos Estados Unidos desde 2003. O primeiro suspeito foi morto durante um tiroteio com forças policiais e o segundo foi capturado posteriormente.

Este episódio reacendeu o pesadelo do terrorismo nos EUA. As forças de segurança entraram em alerta e em Washington os serviços secretos isolaram a Casa Branca. Dois prédios do Senado foram fechados por denúncias de pacotes e cartas suspeitas. Por algum tempo, nenhum avião levantou voo no aeroporto de Boston. Apesar do clima foram tomadas conclusões precipitadas sobre terroristas ou terrorismo.

Não se observaram acusações contra religiões, etnias ou ideologias. Uma das questões que se colocaram na altura remetem-se para a motivação do atentado.

Mas a questão mais pertinente relativamente a este caso foi a questão da segurança. Consideramos que após os atentados nos Jogos Olímpicos de Atlanta, as questões de coordenação entre os meios de segurança e socorro, deveriam ter sido acautelados e considerados num plano de estratégia conjunto entre as forças de segurança e os serviços de saúde e socorro. A ausência de uma articulação conjunta verificou-se que os anéis de segurança ao não serem estabelecidos pelas forças de segurança, foram factor influenciador na eficiência e eficácia dos serviços de emergência na prestação de apoio e socorro às vítimas.

Num grande evento como este, e com um número significativo de participantes e de público, é um chamariz para um atentado. Devido à natureza pública da maratona, que é realizada ao longo de 42,2 km desde a cidade vizinha de Hopkinton até o centro de Boston, a organização teria considerado uma variedade de possibilidades de ocorrência, e até sobre o impensável, neste caso, um atentado. Apesar de difícil controlo, a segurança neste tipo de Eventos tem de ser maior e mais alargada a todos os níveis. Estamos crenes que um planeamento estratégico efectivo, envolvendo todas as forças intervenientes, considerando as atribuições legais de cada um, assumindo ainda a capacidade de resposta dos mesmos, proporcionaria uma capacidade de resposta mais eficaz, rápida e concertada no apoio às vítimas.

## Considerações Finais

Na sua condição de receptor de vários grandes Eventos, Portugal, enquanto defensor dos primados da democracia, dos direitos humanos e do Direito internacional, empenhado na “defesa da estabilidade e da segurança europeia, atlântica e internacional”, está sujeito a múltiplas ameaças de natureza humana e tecnológica que condicionam a segurança e estabilidade da nação no seu conjunto e no que concerne aos grandes Eventos, em particular. A estas questões juntam-se ainda as ameaças ambientais, cada vez mais frequentes e com maior amplitude.

Cada vez mais assistimos à utilização global dos *mass media* em ataques criminosos em locais com grande aglomerado populacional, ainda que volante, visando captar a atenção do mundo. Pela importância e cobertura do vasto leque de ameaças possíveis, as que apresentam, aparentemente, mais capacidade para afectarem os grandes eventos são o terrorismo (incluindo a vertente NRBQ), a cibercriminalidade e os riscos ambientais. Internamente, as ameaças sísmicas e os ataques cibernéticos são consideradas como as mais graves.

A legislação vigente não considera os eventos na sua totalidade, relevando particular importância ao desporto, e/ou à violência no desporto, em particular ao futebol. Um conjunto de leis, decretos e portarias que relevam, de modo geral, todos os Eventos que não os de âmbito desportivo. A entrada em vigor da Portaria n.º 102/2014, de 15 de Maio, a “realização de espectáculos e divertimentos em recintos fechados”, apesar de começar a ter uma diferenciação, é claramente virada para a área do “*security*”, não considerando os meios de socorro e emergência a considerar “*safety*”, a interacção transversal dos meios a empregar nos eventos, somente considerando os meios de segurança privada.

Apesar das limitações, afigura-se todo um trabalho concretizado neste domínio e em materialização, que não deve nem pode ser ignorado ou desvalorizado. Salienta-se a recente legislação na atribuição de quantitativos de espectadores para a definição do “*Evento*”, assumindo a bitola acima dos 3000 espectadores ainda que previstos, com parecer vinculativo e obrigatório das forças de segurança, dos serviços de Emergência Médica e dos serviços de Protecção Civil e Bombeiros, criando uma lacuna no procedimento da interacção, interligação e operacionalidade.

No entanto, comparativamente com outros países, como Espanha, em termos concretos, Portugal tem ainda um caminho considerável a percorrer no que respeita ao Planeamento da Segurança em Grandes Eventos.

Como é referido amiúde, esta é uma matéria de grande importância para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade portuguesa. Como tal, justificar-se-ia, em consonância com os modelos adoptados por diversos países, a implementação de um Departamento de Gestão e Segurança em Grandes Eventos. Seria uma estrutura especialmente dedicada em exclusivo aos grandes Eventos com uma dependência funcional que lhe conferisse um maior peso institucional, bem como um enquadramento programático e planificador do desenvolvimento das acções de segurança, protecção e socorro. Num tempo marcado por grandes incertezas, o poder político deve manifestar a capacidade de actuar rápida e eficazmente para enfrentar as novas ameaças.

Para o reforço da balança comercial de cada país, atendendo aos previsíveis lucros e proventos deste tipo de iniciativas, assegurará uma maior pretensão na perspectiva da realização de grandes Eventos envolvendo mais culturas, raças, credos e religiões. Portugal, na sua condição de país “seguro” e com baixos índices de criminalidade, será certamente considerado. Sem uma definição clara a nível político daquilo que pretende no planeamento estratégico dos eventos em geral, e até onde está disposto a garantir na respectiva protecção e segurança dos seus intervenientes, continuará a “cabotar” naquilo que se relaciona com a resiliência da sua segurança em um todo, fundamentais para a satisfação das necessidades da própria Nação. A manter-se a actual situação, o sector privado assumirá a coordenação dos grandes eventos, mantendo a fasquia da segurança ao nível mínimo indispensável.

Segundo Kathi (2006, p. 121), “*As empresas privadas não planeiam, constroem ou protegem as suas instalações com considerações relativas à segurança nacional em mente*”. Incumbe, assim, ao Estado um papel fundamental na elevação da fasquia de segurança nos eventos em geral e dos grandes eventos em particular, garantindo o nível mínimo necessário, que passe essencialmente pela regulação, consciencialização e criação de incentivos que mobilizem a cooperação, a coordenação e o envolvimento de todos os actores no Planeamento da Segurança.

Considera-se que, além da legislação em vigor e em execução, assim como dos planos de segurança previstos, seria fundamental: a criação de um Departamento

dedicado à Gestão de Segurança de Grandes Eventos; a definição de eventos segundo os quantitativos humanos; a criação de um mecanismo de partilha de informação mais activa; a articulação conjunta das forças e serviços de segurança, Bombeiros, Emergência e Socorro; desenvolver um programa de formação e consciencialização dirigido aos *stakeholders* públicos e privados para o desenvolvimento de uma cultura de segurança em grandes eventos; a elaboração de uma estratégia nacional para a gestão de Grandes Eventos, nomeadamente ao nível da segurança; a elaboração de um plano nacional; e a elaboração de planos sectoriais de segurança em eventos.

Existe claramente um trabalho de consciencialização importante a desenvolver, o que apenas será possível com base na implementação de uma estrutura coerente e de instrumentos reguladores, de planificação e operacionalização que credibilizem toda a acção. Só com este edifício construído, de forma sustentada e sustentável, será possível conduzir uma verdadeira política pública de segurança em eventos capaz de elevar os níveis gerais de consciencialização, projectando Portugal para o patamar da positiva diferenciação e cultura mundial de Segurança.

## Bibliografia

ALBERTO, Cristina – «Infra-estruturas críticas nacionais: protecção, prevenção e resposta a ameaças», *Segurança e Defesa*, n.º 16, Instituto da Defesa Nacional, Lisboa, Janeiro-Março 2011, pp.19-22.

Autoridade Nacional de Protecção Civil. Disponível em: <http://www.proteccaocivil.pt/AutoridadeNacional/Pages/Planeamentocivildeemergencia.aspx> [consultado a 01 Agosto 2014]

BOGDAN, Robert & BIKLEN, Sari – *Investigação Qualitativa em Educação: uma Introdução à Teoria e aos Métodos*, tradução de M.ª João ALVAREZ [et al.], «Ciências da Educação», n.º12, Porto Editora, Porto, 1994.

BORGES, João Vieira – As Forças Armadas na Segurança Interna: Mitos e Realidades. *Revista Militar*, n.º 2532, Janeiro 2009, pp. 25-41.

BORGES, João Vieira – As Novas e Antigas Ameaças: Percepções, Realidade e Prospectivas. *Revista Militar*, n.º 2494, Novembro 2009, pp. 1425-1438.

CARMO, Hermano & FERREIRA, Manuela Malheiro – *Metodologia da Investigação. Guia para Auto-aprendizagem*, 1.ª edição, Universidade Aberta, Lisboa, 1998.

*Expo Eventos*. Disponível em: <http://www.expoeventos.org/> [consultado a 25 Junho 2014].

*Canada – United States Action Plan for Critical Infrastructure*, **United States Department of Homeland Security**, Washington DC, 2010.

*Comunicação da Comissão relativa a um Programa Europeu de Protecção das Infra-Estruturas Críticas [786 Final]*, Comissão Europeia, Bruxelas, 2006.

DEVLIN, E.S – *Crisis Management Planning and Execution*, Auerbach Publications, Florida, 2007.

*Expo Eventos*. Disponível em: <http://www.expoeventos.org/> [consultado a 25 Junho 2014].

ELIAS, Luís (2015). *Segurança de Grandes Eventos Desportivos. Resposta Integrada para a prevenção da Violência*. In O Direito do Desporto em Perspetiva Lisboa: Almedina.

ELIAS, Luís (2015). *Dimensões Securitárias na Contemporaneidade*. Lisboa: ISCPSI.

ELIAS, Luís & Guedes, Armando Marques (2010). *Controlos Remotos. As Dimensões Externas da Segurança Interna em Portugal* (Coimbra: Edições Almedina, 2010).

FERNANDES, LF, VALENTE, MMG, *Segurança Interna - Reflexões e Legislação*, Almedina, Coimbra, 2005.

GARBER, Natasha – *Security Counsel: advice on new concerns for event security. Special Events*, 2004. Disponível em: <http://specialevents.com/content/security-counsel-advice-new-concerns-event-security> [consultado a 24 de Abril 2014]

GETZ, D. – *Event Studies: Theory, research and policy for planned events*, Oxford, 2007.

GIÁCOMO, Cristina – *Tudo acaba em Festa: Evento, Líder de Opinião, Motivação e Público*, Página Aberta, São Paulo, 1993.

GUEDELHA, M. – *Sistema de Segurança Interna Português: A reforma de 2008 – Forças e Fraquezas*. *Jornal de Defesa e Relações Internacionais*, [Em linha], 2013. Disponível em: [http://database.jornaldefesa.pt/politicas\\_de\\_defesa/portugal/JDRI%20073%20270913%20gnr.pdf](http://database.jornaldefesa.pt/politicas_de_defesa/portugal/JDRI%20073%20270913%20gnr.pdf), [consultado a 30 Outubro 2014].

HOYLE, JR., Leonard H. – *Marketing de eventos*, São Paulo, Editora Atlas, 2003.

KATHI, Ann Brown – *Critical Path*, George Mason University, 2006.

LEVITSKY, M. – *Transnational criminal networks and international security*. *Syracuse Journal of International Law and Commerce*, 2003, pp. 227-240.

LEWIS, Ted G. – *Critical Infrastructure Protection in Homeland Security: defending a networked Nation*, John Wiley & Sons, New Jersey, 2006.

*Livro Verde Relativo a um Programa de Protecção das Infra-estruturas críticas [576 Final]*, Comissão Europeia, Bruxelas, 2005.

LOUREIRO, M. – *A política de Segurança Interna*. Lisboa, Ministério da Administração Interna, 1995.

LOURENÇO, N. – *Estudo para a reforma do modelo de organização do sistema de segurança interna: Relatório Final - Modelo e Cenários*. *Instituto Português de Relações Internacionais*, [Em linha], 2006. Disponível em: [http://reformassi.mai.gov.info/wp-content/uploads/2007/03/relatoriofinal\\_ipri.pdf](http://reformassi.mai.gov.info/wp-content/uploads/2007/03/relatoriofinal_ipri.pdf), [consultado a 6 Novembro 2014].

LUTTERBECK, D. – A cooperação entre Forças Armadas e Forças de Segurança. In Vários, Ciclo de Conferências Estratégicas sobre segurança e Defesa “Tardes de Queluz”, 2009, pp.40-49.

*Manual de Apoio á elaboração de Eventos da Proteção Civil Municipal* – Autoridade Nacional de Proteção Civil, Novembro 2011.

MASCARENHAS DE SOUZA, Wanderley. – «Gerenciamento de Crises: Negociação e atuação de Grupos Especiais de Polícia na solução de eventos críticos». Monografia do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), CAES, PMESP, 1995.

MALLEN, Cheryl & ADAMS, Lorn - *Gestão de Eventos Esportivos, Recreativos e Turísticos: Dimensões Teóricas e Práticas*, Editora Manolete LTDA, Brasil, 2010.

MATIAS, M. – *Organização de Eventos: Procedimentos e Técnicas*. 2.<sup>a</sup> edição, Editor Manole, São Paulo, 2002. *Organização e Gestão de Eventos*, por Rob HARRIS, Johnny

MONTEIRO, Roberto das Chagas – «Manual de Gerenciamento de Crise». 4<sup>a</sup> edição, Departamento de Polícia Federal, Brasil, 2000.

*National Infrastructure Protection Plan. Partnering to Enhance Protection and Resilience*, Department of Homeland Security, Washington DC, 2009.

*Organização e Gestão de Eventos*, por Rob HARRIS, Johnny ALLEN [et al.], Editora Campus, Rio de Janeiro, 2003.

PAIS, Isabel; SÁ, F. Mota de; GOMES, Henrique – *Protecção de Infra-estruturas Críticas. A Cooperação Público-Privada*, 2007. Disponível em: [www.cnpce.gov.pt/archive/doc/3\\_Artigo\\_PIC\\_Isabel\\_Pais\\_et\\_al\\_0.pdf](http://www.cnpce.gov.pt/archive/doc/3_Artigo_PIC_Isabel_Pais_et_al_0.pdf) [consultado a 01 de Maio 2014].

PEDRO, Filipe [et al.] – *Gestão de Eventos*, Quimera Editores, Lisboa, 2005.

PEREIRA, R. – Segurança Interna e Defesa Nacional, Autonomia e Convergências das Funções de Soberania. In I Congresso Nacional de Segurança e Defesa. Loures, 2010.

PEREIRA, R. – «Infra-Estruturas Nacionais Críticas - In Revista Segurança e Defesa. Loures: Diário de Bordo, 2008. N.º6, p.36-38.

*Plano de Coordenação e Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança – PCCCOFSS* - aprovado pela Deliberação do Conselho de Ministros n.º 230/2006 de 18 de Maio.

QUIVY, Raymond & CAMPENHOUDT, Luc van – *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, tradução de João Minhoto MARQUES [et al.], 4.ª edição, «Trajectos», n.º17. Gradiva, Lisboa, 2005.

RAMALHO, José Luís Pinto – «A Componente Não Militar da Defesa Nacional» – In *Planeamento Civil de Emergência*. Lisboa: Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, 2004. N.º 16. p. 14-17.

SANTIAGO, Ana – *Organização e Gestão de Eventos. Manual de formação*. ANJE, Porto, 2005.

SHUSTER, R.D – *Security Strategies for Specials Events*, 2003. Disponível em: [http://specialevents.com/mag/meetings\\_security\\_strategies\\_special/](http://specialevents.com/mag/meetings_security_strategies_special/) [consultado a 15 de Outubro 2015].

SILVERS, J.R. – *Risk Management for Meetings and Events*, 1ª Edição, Elsevier, Oxford, 2004.

*Standards Australia and Standards New Zealand [AS/NZS 4360]*, Risk Management Guidelines, Sydney, 2004.

TARLOW, Peter E. – *Event Risk Management and Safety*, John Wiley & Sons, New Jersey, 2002.

VICENTE, Paulo A. – As Forças Armadas e a Segurança Interna: O Caso Nacional. *Revista Militar*, n.º 2512, Maio 2011, pp. 771-789.

UNICRI – *International Permanent observatory on security during major events - Security Planning Model*, 2007.

## Legislação & Programas

*Lei n.º 30/84*, de 5 de Setembro – Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, Diário da República, 1.ª série, N.º 206.

*Lei Orgânica n.º 4/2004*, de 6 de Novembro – Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, Diário da República: 1.ª Série, N.º 201.

*Lei n.º 1/2005*, de 12 de Agosto – Sétima revisão constitucional, Diário da República: 1.ª Série-A, N.º 155.

*Lei n.º 27/2006*, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil, Diário da República: 1.ª série, n.º 126.

*Lei n.º 53/2007*, de 31 de Agosto – Lei Orgânica da PSP, Diário da República: 1.ª série, n.º 168.

*Lei n.º 59/2007*, de 4 de Setembro – Código Penal, Diário da República: 1.ª série, n.º 178.

*Lei n.º 65/2007*, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do Comandante Operacional Municipal, Diário da República: 1.ª série, n.º 217.

*Lei n.º 49/2008*, de 27 de Agosto – Lei de Organização da Investigação Criminal, Diário da República: 1.ª Série, N.º 165.

*Lei n.º 53/2008*, de 29 de Agosto – Lei de Segurança Interna, Diário da República: 1.ª Série, N.º 167.

*Lei n.º 31-A/2009*, de 7 de Junho – Lei de Defesa Nacional, Diário da República: 1.ª Série, N.º 129.

*Lei n.º 38/2009*, de 20 de Julho – Lei-quadro da Política Criminal para o Biénio 2011-2013, Diário da República: 1.ª Série, N.º 138.

*Lei n.º 39/2009*, de 30 de Julho – Estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espectáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, Diário da República: 1.ª Série, N.º 146.

*Lei n.º 73/2009*, de 12 de Agosto – Plataforma Intercâmbio Informação Criminal, Diário da República: 1.ª Série, N.º 155.

*Lei n.º 52/2013*, de 25 de Julho – Procede à segunda alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espectáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, Diário da República: 1.ª Série, N.º 142.

*Lei n.º 80/2015*, de 3 de Agosto – Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, que aprova a Lei de Bases da Protecção Civil, Diário da República: 1.ª série, n.º 149.

*Decreto-Lei n.º 309/2002*, de 16 de Dezembro – Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, Diário da República: 1.ª Série-A, N.º 290.

*Decreto-Lei n.º 134/2006*, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações e Protecção e Socorro, Diário da República: 1.ª Série, N.º 142.

*Decreto-Lei n.º 75/2007*, de 29 de Março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil, Diário da República: 1.ª Série, N.º 63.

*Decreto-Lei n.º 73/2012*, de 26 de Março – Procede à alteração do Decreto -Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, que aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), fixando as suas atribuições em matéria de planeamento civil de emergência, Diário da República: 1.ª Série, N.º 61.

*Portaria n.º 102/2014*, de 15 de Maio – Realização de espetáculos e divertimentos em recintos autorizados, Diário da República: 1.ª Série, N.º 93.

*Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003*, de 20 de Janeiro, Diário da República: 1.ª Série-B, N.º 16.

*Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013*, de 5 de Abril, Diário da República: 1.ª Série, N.º 67.

*Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013*, de 19 de Abril, Diário da República: 1.ª Série-B, N.º 77.

*Resolução n.º 25/2008*, de 18 de Julho – Directiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil, Diário da República: 2.ª Série, N.º 138.

*Direcção Geral da Política de Justiça*. Disponível em <http://www.dgpj.mj.pt/sections/planeamento> [consultado a 29 Julho 2014]

*Directiva 2005/114/CE*, do Conselho, de 8 de Dezembro: relativa à identificação e designação das infra-estruturas críticas europeias e à avaliação da necessidade de melhorar a sua protecção.

## Anexos

Anexo 3- Maratona de Boston, imagem segundos após a detonação da bomba.

